



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Secretaria Municipal da Fazenda e Fiscalização
ANEXO I

PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

1. ÓRGÃO OU ENTIDADE:				ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE RS APESOL			
2. NOME DO PROJETO:				APOIO TECNICO AMBIENTAL/DESTINAÇÃO RESIDUOS			
3. PERÍODO DE EXECUÇÃO:		10/03/2019	A	10/12/2019			
4. PERÍODO DESTE RELATÓRIO:		16/04/2019	A	26/06/2019			

5.1. META	5.2. ETAPA	5.3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	5.4. UNIDADE	5.5. EXECUÇÃO FÍSICA (%)			5.6. EXECUÇÃO FINANCEIRA				5.6.4. TOTAL		
				5.5.1. PROG.	5.5.2. EXEC.	5.5.3. EXEC.	5.6.1. REPASSE		5.6.2. CONTR.	5.6.3. OUTROS			
							R\$	R\$	R\$	R\$		R\$	
1	1	APOIO TECNICO AMBIENTAL	MÊS	100%	40%		R\$	R\$ 3.900,00	-	R\$	-	R\$	7.800,00
2	1	HIDROQUIMICA	MÊS	100%	40%		R\$	R\$ 1.800,00	-	R\$	-	R\$	3.600,00
3	1	PROAMB (ARL SOLUÇÕES)	MÊS	100%	40%		R\$	R\$ 1.800,00	-	R\$	-	R\$	3.600,00
4	1	FEIRAS	MÊS	100%	50%		R\$	R\$ 1.000,00	-	R\$	-	R\$	2.800,00
							R\$	-	-	R\$	-	R\$	-
							R\$	-	-	R\$	-	R\$	-
							R\$	-	-	R\$	-	R\$	-
							R\$	-	-	R\$	-	R\$	-
							R\$	-	-	R\$	-	R\$	-
							R\$	-	-	R\$	-	R\$	-
							R\$	-	-	R\$	-	R\$	-
							R\$	-	-	R\$	-	R\$	-
							R\$	-	-	R\$	-	R\$	-
							R\$	-	-	R\$	-	R\$	-
							R\$	-	-	R\$	-	R\$	-
							R\$	-	-	R\$	-	R\$	-
							R\$	-	-	R\$	-	R\$	-
							R\$	-	-	R\$	-	R\$	-
5.7. TOTAIS							R\$	-	-	R\$	-	R\$	17.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Secretaria Municipal da Fazenda e Fiscalização
ANEXO I

PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

6. AUTENTICAÇÃO:

Local e data: **SOLEDADE 26 DE JUNHO DE 2019**


QUÊNI DÊVES
PRESIDENTE APPE SOL


RENATTI KARNOPP
CRC 056174/0-4

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado em: ____/____/____

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal de Soledade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Secretaria Municipal da Fazenda e Fiscalização
ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS

1. ÓRGÃO OU ENTIDADE:	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE RS APPEL									
2. NOME DO PROJETO:	APOIO TECNICO AMBIENTAL/DESTINAÇÃO RESIDUOS									
3. PERÍODO DE EXECUÇÃO:	10/03/2019	A	10/12/2019							
4. PERÍODO DESTE RELATÓRIO:	16/04/2019	A	26/06/2019							
5. RELAÇÃO DAS DESPESAS (relacionar somente as despesas que foram pagas com o valor recebido pelo Município):										
5.1. ESPECIFICAÇÃO	5.2. NF/RECIBO	5.3. DATA DE EMISSÃO	5.4. N.º DO CHEQUE/TRANSF.	5.5. NOME DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA	5.6. N.º DO CNPJ/ CPF	5.7. DATA DE PAGAMENTO	5.8. VLR. PAGO NF/RECIBO	5.9. VLR. DO IMP. RECOLHIDO		
TECNICO AMBIENTAL	52	10/05/2019	71659	EDIVALDO S. SANTOS	25.194.488/0001-66	10/05/2019	R\$ 3.900,00			
ARL SOLUÇÕES AMBIENTAIS	20191611	14/05/2019	197464	ARL SOLUÇÕES AMBIENTAIS	27.003.694/0001-77	14/05/2019	R\$ 1.800,00			
HIDROQUIMICA	10291	13/05/2019	150008	HIDROQUIMICA TRAT. E ANAL. QUIMICA	03.898.002/0001-38	14/05/2019	R\$ 1.800,00			
TECNICO AMBIENTAL	53	10/06/2019	115862	EDIVALDO S. SANTOS	25.194.488/0001-66	10/06/2019	R\$ 3.900,00			
ARL SOLUÇÕES AMBIENTAIS	20191932	10/06/2019	116061	ARL SOLUÇÕES AMBIENTAIS	27.003.694/0001-66	10/06/2019	R\$ 1.800,00			
HIDROQUIMICA	10405	13/06/2019	104747	HIDROQUIMICA TRAT. E ANAL. QUIMICA	03.898.002/0001-38	24/06/2019	R\$ 1.800,00			
APOIO FEIRA, EXPOSITORES	RECIBO	23/05/2019	40479	QUENI DEVES(CIQ PEDRAS)	09.035.732/0001-91	23/05/2019	R\$ 200,00			
APOIO FEIRA, EXPOSITORES	RECIBO	23/05/2019	40509	MARIA HELENA MORAES ALMEIDA	24.116.321/0001-14	23/05/2019	R\$ 200,00			
APOIO FEIRA, EXPOSITORES	RECIBO	23/05/2019	130481	GISELE SCHONHORST	30.765.163/0001-26	23/05/2019	R\$ 200,00			
APOIO FEIRA, EXPOSITORES	RECIBO	23/05/2019	130142	PEDRINHO LANDO	26.174.695/0001-11	23/05/2019	R\$ 200,00			
APOIO FEIRA, EXPOSITORES	RECIBO	23/05/2019	129242	MARIA APARECIDA (MINAS PEDRAS)	02.225.236/0001-51	23/05/2019	R\$ 200,00			
APOIO FEIRA, EXPOSITORES	RECIBO	28/05/2019	0	CINARA REGINA KITTEL(CR KITTEL)	12.508.820/0001-78	28/05/2019	R\$ 200,00			
APOIO FEIRA, EXPOSITORES	RECIBO	29/05/2019	157499	OLAIR JOSE PALUDO	02.423.725/000118	29/05/2019	R\$ 200,00			
APOIO FEIRA, EXPOSITORES	RECIBO	23/05/2019	40546	NILVA PRESTES PIRES	07.847.880/0001-85	23/05/2019	R\$ 200,00			
APOIO FEIRA, EXPOSITORES	RECIBO	28/05/2019	131070	ODIR PANOSSO	92.121.654/0001-17	28/05/2019	R\$ 200,00			
APOIO FEIRA, EXPOSITORES	RECIBO	28/05/2019	129785	RODRIGO FERREIRA DE LIMA (RL JOIAS)	14.731.233/0001-79	28/05/2019	R\$ 200,00			

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE RS APPEL

0

5. RELAÇÃO DAS DESPESAS (relacionar somente as despesas que foram pagas com o valor recebido pelo Município):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Secretaria Municipal da Fazenda e Fiscalização
ANEXO II

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS**

5.1. ESPECIFICAÇÃO	5.2. NF/RECIBO	5.3. DATA DE EMISSÃO	5.4. N.º DO CHEQUE/TRANSF.	5.5. NOME DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA	5.6. N.º DO CNPJ/ CPF	5.7. DATA DE PAGAMENTO	5.8. VLR. PAGO NF/RECIBO	5.9. VLR. DO IMP. RECOLHIDO
APOIO FEIRA, EXPOSITORES	RECIBO	23/05/2019	129657	EVANDRO JR MALAQUIAS(MB PEDRAS)	09.204.774/0001-09	23/05/2019	R\$ 200,00	
APOIO FEIRA, EXPOSITORES	RECIBO	29/05/2019	84058	MARCOS PEDRAS	28.559.291/0001-71	29/05/2019	R\$ 200,00	
APOIO FEIRA, EXPOSITORES	RECIBO	28/05/2019	185735	RDF PEDRAS	23.749.532/0001-21	28/05/2019	R\$ 200,00	
APOIO FEIRA, EXPOSITORES	RECIBO	28/05/2019	124443	LOREN JOIAS	17.834.203/0001-86	28/05/2019	R\$ 200,00	
5.10. TOTAL DAS DESPESAS:							R\$ 17.800,00	

0

6. AUTENTICAÇÃO:

SOLEDADE 26 DE JUNHO DE 2019

QUENI DEVES

PRESIDENTE APPEL

RENATTI KARNOPP

CRC 056174/0-4

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado em: ____/____/____

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal de Soledade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Secretaria Municipal da Fazenda e Fiscalização
ANEXO III

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA**

7. AUTENTICAÇÃO:

SOLEDADE 26 DE JUNHO DE 2019


QUENI DEVES

PRESIDENTE APPE SOL


RENATTI KARNOPP
CRC 056174/0-4

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado em: ____/____/____

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal de Soledade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Secretaria Municipal da Fazenda e Fiscalização
ANEXO IV

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE CONVENIENTE					
1.1. NOME DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE CONVENIENTE (conforme contido no Cartão do CNPJ):					
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE RS APPE SOL					
1.2. NOME DO PROJETO:					
APOIO TECNICO AMBIENTAL/DESTINAÇÃO RESIDUOS					
1.3. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:	10/03/2019	A	10/12/2019		
1.4. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	16/04/2019	A	26/06/2019		
1.5. PRESTAÇÃO DE CONTAS:	FINAL				
1.6. CONTA CORRENTE:	1832-5	1.7. BANCO:	CAIXA	1.8. AGÊNCIA:	0516

2. SALDO CONFORME EXTRATOS BANCÁRIOS NA DATA FINAL DO PERÍODO		
2.1. SALDO CONFORME EXTRATOS BANCÁRIOS:		
2.2. DISCRIMINAÇÃO:	2.3. VALOR (R\$)	
a) Saldo anterior	R\$	2.000,00
a) Créditos (recebidos, rendimentos e outros)	R\$	17.000,00
a) Débitos (despesas + bens)	R\$	17.800,00
	2.4. TOTAL (a+b-c):	R\$ 1.200,00

3. VALORES NÃO CREDITADOS PELO BANCO ATÉ A DATA FINAL DO PERÍODO	
3.1. DATA:	3.2. VALOR (R\$):
	R\$ -
	R\$ -
3.3. TOTAL:	R\$ -

4. VALORES NÃO DEBITADOS PELO BANCO ATÉ A DATA FINAL DO PERÍODO	
4.1. DATA:	4.2. VALOR (R\$):
	R\$ -
	R\$ -
4.3. TOTAL:	R\$ -

5. SALDO FINAL (2.4 - 3.3 + 4.3)	R\$ -
----------------------------------	-------

SOLEDADE 26 DE JUNHO DE 20:


QUENT DEVES
PRESIDENTE APPE SOL


RENATI KARNOPP
CRC 056174/0-4

Obs.: Anexar os extratos bancários da conta e das aplicações do período abrangido pela prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Secretaria Municipal da Fazenda e Fiscalização

ANEXO V

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS**

1. ÓRGÃO OU ENTIDADE:	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE RS APESOL			
2. NOME DO PROJETO:	APOIO TECNICO AMBIENTAL/DESTINAÇÃO RESIDUOS			
3. PERÍODO DE EXECUÇÃO:	10/03/2019	A	10/12/2019	
4. PERÍODO DESTE RELATÓRIO:	16/04/2019	A	26/06/2019	

Declaramos, para os devidos efeitos, que os bens abaixo especificados, adquiridos ou produzidos com os recursos do concedente, foram inventariados e encontram-se localizados nas instalações do Conveniente ou dos Executores conforme relacionado:

5.1. NÚMERO PATRIMONIAL	5.2. DESCRIÇÃO DO BEM	5.3. DOCUMENTO FISCAL		5.4. LOCALIZAÇÃO	5.5. QTDE.	5.6. VALOR
		5.3.1. DATA	5.3.2. N.º			
	NADA A DECLARAR					R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
5.7. TOTAL					R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Secretaria Municipal da Fazenda e Fiscalização
ANEXO V

PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

6. AUTENTICAÇÃO:

SOLEDADE 26 DE JUNHO DE 2019


QUENI DEVES

PRESIDENTE APPE SOL


RENATI KARNOPP
CRC 056174/0-4

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDEENTE:

Aprovado em: ____/____/____

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal de Soledade



Extrato por período

Cliente: ASSOCIACAO DOS PEQ PEDRISTA

Conta: 0516 / 003 / 00001832-5

Data: 24/06/2019 - 16:07

Mês: **Maio/2019**

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	1.957,00 C
10/05/2019	000001	CRED TED	8.500,00 C	10.457,00 C
10/05/2019	071659	DOC ELET E	3.900,00 D ✓	6.557,00 C
10/05/2019	071659	TAR DOC IN	9,50 D	6.547,50 C
14/05/2019	197464	ENVIO TED	1.800,00 D ✓	4.747,50 C
14/05/2019	150008	ENVIO TEV	1.800,00 D ✓	2.947,50 C
14/05/2019	197464	DOC/TED INTERNET	9,50 D	2.938,00 C
14/05/2019	000140	TR TEV IBC	1,00 D	2.937,00 C
21/05/2019	003621	DOC ELET	63,00 C	3.000,00 C
23/05/2019	040479	DOC ELET E	200,00 D ✓	2.800,00 C
23/05/2019	040509	DOC ELET E	200,00 D ✓	2.600,00 C
23/05/2019	040546	DOC ELET E	200,00 D ✓	2.400,00 C
23/05/2019	129242	ENVIO TED	200,00 D ✓	2.200,00 C
23/05/2019	129657	ENVIO TED	200,00 D ✓	2.000,00 C
23/05/2019	130142	ENVIO TED	200,00 D ✓	1.800,00 C
23/05/2019	130481	ENVIO TED	200,00 D ✓	1.600,00 C
23/05/2019	040479	TAR DOC IN	9,50 D	1.590,50 C
23/05/2019	040509	TAR DOC IN	9,50 D	1.581,00 C
23/05/2019	040546	TAR DOC IN	9,50 D	1.571,50 C
23/05/2019	129242	DOC/TED INTERNET	9,50 D	1.562,00 C
23/05/2019	129657	DOC/TED INTERNET	9,50 D	1.552,50 C
23/05/2019	130142	DOC/TED INTERNET	9,50 D	1.543,00 C
23/05/2019	130481	DOC/TED INTERNET	9,50 D	1.533,50 C
27/05/2019	000000	MANUT CTA	42,00 D	1.491,50 C
28/05/2019	129785	ENVIO TED	200,00 D ✓	1.291,50 C
28/05/2019	131070	ENVIO TED	200,00 D ✓	1.091,50 C
28/05/2019	185735	ENVIO TED	200,00 D ✓	891,50 C
28/05/2019	124345	ENVIO TEV	200,00 D ✓	691,50 C

24/06/2019

Int_e_Rnet__Banking...CAIXA

28/05/2019	124443	ENVIO TEV	200,00 D ✓	491,50 C
28/05/2019	129785	DOC/TED INTERNET	9,50 D	482,00 C
28/05/2019	131070	DOC/TED INTERNET	9,50 D	472,50 C
28/05/2019	185735	DOC/TED INTERNET	9,50 D	463,00 C
28/05/2019	000140	TR TEV IBC	1,00 D	462,00 C
28/05/2019	000140	TR TEV IBC	1,00 D	461,00 C
29/05/2019	157499	ENVIO TED	200,00 D ✓	261,00 C
29/05/2019	084058	ENVIO TEV	200,00 D ✓	61,00 C
29/05/2019	157499	DOC/TED INTERNET	9,50 D	51,50 C
29/05/2019	000140	TR TEV IBC	1,00 D	50,50 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
24/06/2019	241055	ENVIO TEV	1.800,00 D	1.200,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Extrato por período

Cliente: ASSOCIACAO DOS PEQ PEDRISTA

Conta: 0516 / 003 / 00001832-5

Data: 24/06/2019 - 16:07

Mês: Junho/2019

Período: 1 - 24

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	50,50 C
07/06/2019	043386	DOC ELET	149,50 C	200,00 C
10/06/2019	000001	CRED TED	8.500,00 C	8.700,00 C
10/06/2019	115862	DOC ELET E	3.900,00 D ✓	4.800,00 C
10/06/2019	116061	DOC ELET E	1.800,00 D ✓	3.000,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
24/06/2019	241055	ENVIO TEV	1.800,00 D ✓	1.200,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101


Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

EDIVALDO DA SILVA DOS SANTOS 02416037064 RUA VACARIA, 843 CEP: 99300-000 - Bairro: MISSÕES Município: Soledade - RS E-mail: edivaldoss2012@yahoo.com.br Fone: (54) 99121-6688			Número da NFS-e 201900000000052	
CNPJ / CPF 25.194.488/0001-66	Inscrição Estadual DISPENSADO		Inscrição Municipal 90969	Data do Serviço 10/05/2019

 MUNICIPIO DE SOLEDADE/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (54) 3381-1699 - www.soledade.rs.gov.br/nota-fiscal-eletronica	Dt. de Emissão 10/05/2019	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Soledade/RS
---	------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE				Soledade/RS			
Endereço RUA CEL. ALDINO LOUREIRO,714							
Cidade Soledade	UF RS	Fone (54) 9146-0771	CEP 99300-000				
Bairro FONTES							
CNPJ / CPF 12.263.892/0001-00		Inscrição Municipal 8326	Inscrição Estadual				
E-mail elo.elocontabilidade@gmail.com							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail	Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
HONORÁRIOS TÉCNICOS	3.900,00	3,00	0,00	Não

Código do Serviço 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	Código NBS *****						
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 3.900,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 3.900,00				Valor Líquido da NFS-e 3.900,00			

Informações Adicionais Simples Nacional: Microempreendedor Individual Lei 12741/2012: Mun: R\$191,49; Est: R\$0,00; Fed: R\$524,55; Total Aprox: R\$716,04. Fonte: IBPT.	
--	---

Consulta realizada em 10/05/2019 às 11:44:15.

Para consultar a autenticidade acesse: www.soledade.rs.gov.br/nota-fiscal-eletronica



201900000000052aa2f7deda25194488000166

Recebi(emos) de EDIVALDO DA SILVA DOS SANTOS 02416037064 os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	201900000000052 Número da NFS-e Competência 10/05/2019 NFS-e aa2f7deda	Número de Controle do Município
---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 10/05/2019 às 11:44:15.

Para consultar a autenticidade acesse: www.soledade.rs.gov.br/nota-fiscal-eletronica

**Comprovante de remessa de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOCIACAO DOS PEQ PEDRISTA
Conta origem:	0516 / 003 / 00001832-5
Conta destino:	247/57267-5
Tipo:	DOC E

Banco:	748-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Finalidade:	99-Outros
Nome destinatário:	EDIVALDO S. SANTOS
CPF/CNPJ destinatário:	024.160.370-64
Valor a ser transferido:	R\$ 3.900,00
Tarifa de emissão de DOC:	R\$ 9,50
Valor total a ser debitado:	R\$ 3.909,50
Identificação da operação:	TECNICO AMBIENTAL

Data de débito:	10/05/2019
Data/hora da operação:	10/05/2019 17:19:06

Código da operação:	00071659
Chave de segurança:	SU1FE40C2VP7XSXP

O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE A DATA DO DEBITO NA CONTA DE ORIGEM
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO - RS
SEF.SECRETARIA DE FINANÇAS
<http://www.pmpf.rs.gov.br>

NFSe
Nota Fiscal de Serviços
Eletrônica

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <http://www.pmpf.rs.gov.br/nfse/>

Data de Emissão da NFS-e 14/05/2019 às 15:35:49	Código de verificação 33596316	Número da NFS-e 20191611
Data de Emissão do RPS	Número do RPS	

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: **ARL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME**

Telefone:

CPF/CNPJ: **27.003.694/0001-77**

Inscrição Municipal: **77885**

Endereço: **Rua Carolina Fisch de Mattos, 400, - VILA MATTOS**

CEP: **99064-310**

Município/UF: **PASSO FUNDO/RS**

E-mail: **luciano@arLeco.br**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PEDRISTRAS DE SOLEDADE-
APPE SOL**

Telefone:

CPF/CNPJ: **12.263.892/0001-00**

Inscrição Municipal:

Endereço: **RS 471, S/N, - IPIRANGA**

CEP: **99300-000**

Município/UF: **SOLEDADE/RS**

E-mail: **edivaldoss2012@yahoo.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESLOCAMENTO/TRANSP. P/UNIDADE DE ATERRO Total.:1800,00

OBS:Ped. Distr.: 140519

CNAE Fiscal: Coleta de resíduos perigosos

Item da Lista de Serviços: 07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e

Natureza da Operação: [6.4] Imposto devido fora de Passo Fundo, com obrigação de retenção na fonte

Município da Prestação de Serviço: **SOLEDADE**

Construção Civil:	Matrícula CEI:	Intermediário dos Serviços:				
VALOR NOTA FISCAL						
Valor dos Serviços RS 1.800,00	Descontos RS 0,00	Retenções RS 0,00	ISS Retido na Fonte RS 77,76	Valor Líquido da Nota RS 1.722,24		
	(-)	(-)	(-)	(=)		
CÁLCULO DO ISS						
Valor dos Serviços RS 1.800,00	Deduções RS 0,00	Descontos RS 0,00	Base de Cálculo do ISS RS 1.800,00	Alíquota 4,32 %	Valor do ISS RS 77,76	
	(-)	(-)	(=)	(x)	(=)	
RETENÇÕES FEDERAIS						
PIS/PASEP RS 0,00	COFINS RS 0,00	INSS RS 0,00	IR RS 0,00	CSLL RS 0,00	Outras retenções RS 0,00	

OBSERVAÇÕES

--

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0516 / 003 / 00001832-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOCIACAO DOS PEQ PEDRISTA
CPF/CNPJ:	12.263.892/0001-00

Banco:	041 - EST. RS - BANRISUL - 92702067
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0315 / 00061100130-8
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ARL SOLUCOES AMBIENTAIS
CPF/CNPJ:	27.003.694/0001-77
Valor:	R\$ 1.800,00
Valor da tarifa:	R\$ 9,50
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	TRANSPORTE RESIDUOS
Histórico:	


Data / Hora da operação:	14/05/2019 15:52:10
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00197464
Chave de segurança:	CCJR55QSLENLTHRQ

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

HYDROQUIMICA TRATAMENTO E ANALISES QUIMICAS LTDA AV. CENTRAL, 160 CEP: 99200-000 - Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL RS 129 Município: Guaporé - RS E-mail: hydroquimica@hydroquimica.com.br Fone: ***** CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 03.898.002/0001-38 059/00.41878 344420		Número da NFS-e	
		201900000010291	
		Data do Serviço	Código Verificador
		13/05/2019	bd867b2b


 Município de Guaporé/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (54) 34434630 - HTTP://177.20.255.244/NFSE	Dt. de Emissão	Natureza da Operação	Tributado no Município
	13/05/2019	Tributação no município	Guaporé/RS

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social				Guaporé/RS			
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE							
Endereço							
RUA VENANCIO AIRES, 816							
Cidade							
Soledade	UF	Fone	CEP				
	RS	05499245279	99300-000				
Bairro							
CENTRO							
CNPJ / CPF		Inscrição Municipal		Inscrição Estadual			
12.263.892/0001-00		*****		*****			
E-mail							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social		CNPJ / CPF	
*****		*****	
E-mail		Inscrição Municipal	
*****		*****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
07.12 - TRANSPORTE DE EFLUENTES (1,000 UN x R\$ 1.800,000 = R\$ 1.800,00)	1.800,00	3,0000	54,00	Não
COND. PGTO.:A VISTA				
TOTAL APROXIMADO DE IMPOSTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS: 6,65% R\$ 119,70 - LEI 12.741/2012.				

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
1.800,00	54,00	0,00	0,00	54,00	0,00		
Valor Total da NFS-e	1.800,00		Valor Líquido da NFS-e	1.800,00			

Informações Adicionais NFS-e Gerada a Partir do RPS 7304 Série: 501 Emitido em: 13/05/2019 Tipo: Recibo Provisório de Serviços. Lei 12741/2012: Mun: R\$ 54,00; Est: R\$ 0,00; Fed: R\$ 0,00; Total: R\$ 54,00.	
--	---

Para consultar a autenticidade acesse: [HTTP://177.20.255.244/NFSE](http://177.20.255.244/NFSE)



201900000010291bd867b2b03898002000138

Recebi(emos) de HYDROQUIMICA TRATAMENTO E ANALISES QUIMICAS LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data	201900000010291 Número da NFS-e Competência 13/05/2019 NFS-e bd867b2b	Número de Controle do Município
_____ Identificação e assinatura do receptor		

Para consultar a autenticidade acesse: [HTTP://177.20.255.244/NFSE](http://177.20.255.244/NFSE)

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**


Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOCIACAO DOS PEQ PEDRISTA
Conta origem:	0516 / 003 / 00001832-5
Conta destino:	0846 / 003 / 00000753-0
Nome destinatário:	HYDROQUIMICA TRAT E AN QUIM LTDA
Valor:	R\$ 1.800,00
Identificação da operação:	TRANSPORTE EFLUENTES
Data de débito:	14/05/2019
Data/hora da operação:	14/05/2019 15:50:09
Código da operação:	00150008
Chave de segurança:	E767LMZW26LF8XG8

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

EDIVALDO DA SILVA DOS SANTOS 02416037064 RUA VACARIA, 843 CEP: 99300-000 - Bairro: MISSÕES Município: Soledade - RS E-mail: edivaldoss2012@yahoo.com.br Fone: (54) 99121-6688		Número da NFS-e		
		201900000000053		
CNPJ / CPF 25.194.488/0001-86	Inscrição Estadual DISPENSADO	Inscrição Municipal 90969	Data do Serviço 10/06/2019	Código Verificador 657092630

 MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (54) 3381-1699 - www.soledade.rs.gov.br/nota-fiscal-eletronica/	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	10/06/2019	Exigível	Soledade/RS

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE		Soledade/RS	
Endereço RUA CEL. ALDINO LOUREIRO, 714			
Cidade	UF	Fone	CEP
Soledade	RS	(54) 9146-0771	99300-000
Bairro FONTES			
CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	
12.263.892/0001-00	8326		
E-mail elo.elocontabilidade@gmail.com			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	
*****	*****	*****	
E-mail		Fone	Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
HONORARIOS TÉCNICOS	3.900,00	3,00	0,00	Não

Código do Serviço	Código NBS						
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	*****						
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IDF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valor Total da NFS-e	3.900,00	Valor Líquido da NFS-e	3.900,00				

Informações Adicionais Simples Nacional: Microempreendedor Individual Lei 12741/2012: Mun: R\$191,49; Est: R\$0,00; Fed: R\$524,55; Total Aprox: R\$716,04. Fonte: IBPT.	
--	--

Consulta realizada em 10/06/2019 às 10:20:45.
 Para consultar a autenticidade acesse: www.soledade.rs.gov.br/nota-fiscal-eletronica/



20190000000005365709263025194488000166

Recebi(emos) de EDIVALDO DA SILVA DOS SANTOS 02416037064 os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	201900000000053 Número da NFS-e Competência 10/06/2019 NFS-e 657092630	Número de Controle do Município
---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 10/06/2019 às 10:20:45.
 Para consultar a autenticidade acesse: www.soledade.rs.gov.br/nota-fiscal-eletronica/

**2ª Via - Comprovante de remessa de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOCIACAO DOS PEQ PEDRISTA
Conta origem:	0516 / 003 / 00001832-5
Conta destino:	247/57267-5
Tipo:	DOC E

Banco:	748-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Finalidade:	99-Outros
Nome destinatário:	EDIVALDO S. SANTOS
CPF/CNPJ destinatário:	024.160.370-64
Valor a ser transferido:	R\$ 3.900,00
Tarifa de emissão de DOC:	R\$ 0,00
Valor total a ser debitado:	R\$ 3.900,00
Identificação da operação:	AUXILIO TECNICO AMBIENTAL

Data de débito:	10/06/2019
Data/hora da operação:	10/06/2019

Código da operação:	00115862
Chave de segurança:	4RYP4UAPCJN5WRKK

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO/RS
SECRETARIA DA FAZENDA**

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota 20191932	Data e Hora da Emissão 10/06/2019 13:59:19	Código de Verificação 34532753
-----------------------------------	--	--

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: ARL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME	Telefone: 5433126385
CPF/CNPJ: 27.003.694/0001-77	Inscrição Municipal: 77885
Endereço: RUA CAROLINA FISCH DE MATTOS,400 - PAVILHAO III - VILA MATTOS	CEP: 99064-310
Município/UF: Passo Fundo/RS	E-mail: tatieli@arl.eco.br

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PEDRISTRAS DE SOLEDADE- APESOL	Telefone:
CPF/CNPJ: 12.263.892/0001-00	Inscrição Municipal:
Endereço: RS 471,S/N - - IPIRANGA	CEP: 99300-000
Município/UF: Soledade/RS	E-mail: edivaldoss2012@yahoo.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESLOCAMENTO/TRANSP. P/UNIDADE DE ATERRO Total.:1800,00
OBS:Ped. Distr.: 100619

CNAE Fiscal: 3812200
 Item da Lista de Serviços: 709 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
 Natureza da Operação: 64 - Imposto devido fora do município
 Município da Prestação do Serviço: Soledade
 Construção Civil:
 Matrícula CEE:
 Intermediário dos Serviços:

VALOR NOTA FISCAL

Valor dos Serviços	Descontos	Retenções	ISS Retido na Fonte	Valor Líquido da Nota
R\$ 1.800,00	(-) R\$ 0,00	(-) R\$ 0,00	(-) R\$ 79,02	(-) R\$ 1.720,98

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	Deduções	Descontos Incondicionados	Base de Cálculo do ISS	Alíquota	Valor do ISS
R\$ 1.800,00	(-) R\$ 0,00	(-) R\$ 0,00	(=) R\$ 1.800,00	(x) R\$ 4,39	(-) R\$ 79,02

OBSERVAÇÕES

Retenções:
 PIS: R\$ 0,00; COFINS: R\$ 0,00; CSLL: R\$ 0,00; IRRF: R\$ 0,00; INSS: R\$ 0,00; Outras Retenções: R\$ 0,00
 RPS: 6790 SÉRIE: S

**Comprovante de remessa de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOCIACAO DOS PEQ PEDRISTA
Conta origem:	0516 / 003 / 00001832-5
Conta destino:	315/61100130-8
Tipo:	DOC E

Banco:	041-BANCO ESTADO RIO GRANDE SUL S.A.
Finalidade:	99-Outros
Nome destinatário:	ARL SOLUCOES AMBIENTAIS
CPF/CNPJ destinatário:	27.003.694/0001-77
Valor a ser transferido:	R\$ 1.800,00
Tarifa de emissão de DOC:	R\$ 0,00
Valor total a ser debitado:	R\$ 1.800,00
Identificação da operação:	TRANSPORTE RESIDUOS


Data de débito:	10/06/2019
Data/hora da operação:	10/06/2019 18:00:54

Código da operação:	00116061
Chave de segurança:	U9U4QKLJTSFVG4RL

O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE A DATA DO DEBITO NA CONTA DE ORIGEM
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

HYDROQUIMICA TRATAMENTO E ANALISES QUIMICAS LTDA AV. CENTRAL, 160 CEP: 99200-000 - Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL RS 129 Município: Guaporé - RS E-mail: hydroquimica@hydroquimica.com.br Fone: ***** CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 03.898.002/0001-38 059/00.41878 344420		Número da NFS-e	
		201900000010405	
		13/06/2019	ab242935


 Município de Guaporé/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (54) 34434630 - HTTP://177.20.255.244/NFSE	Dt. de Emissão	Natureza da Operação	Tributado no Município
	13/06/2019	Tributação no município	Guaporé/RS

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE				Guaporé/RS			
Endereço RUA VENANCIO AIRES, 816							
Cidade	UF	Fone	CEP				
Soledade	RS	05499245279	99300-000				
Bairro CENTRO							
CNPJ / CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual					
12.263.892/0001-00	*****	*****					
E-mail *****							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail *****		Fone *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
07.12 - TRANSPORTE DE EFLUENTES (1,000 UN x R\$ 1.800,00 = R\$ 1.800,00)	1.800,00	3,0000	54,00	Não
COND. PGTO.:A VISTA				
TOTAL APROXIMADO DE IMPOSTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS: 6,65% R\$ 119,70 - LEI 12.741/2012.				

CIDE *****	COFINS *****	COFINS Importação *****	ICMS *****	IOf *****	IPI *****	PIS/PASEP *****	PIS/PASEP Importação *****
Base Cálculo ISSQN Próprio 1.800,00	Valor do ISSQN Próprio 54,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 54,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e	1.800,00	Valor Líquido da NFS-e	1.800,00				

Informações Adicionais NFS-e Gerada a Partir do RPS 7419 Série: 501 Emitido em: 13/06/2019 Tipo: Recibo Provisório de Serviços. Lei 12741/2012: Mun: R\$ 54,00; Est: R\$ 0,00; Fed: R\$ 0,00; Total: R\$ 54,00.	
--	---

Para consultar a autenticidade acesse: [HTTP://177.20.255.244/NFSE](http://177.20.255.244/NFSE)



201900000010405ab24293503898002000138

Recebi(emos) de HYDROQUIMICA TRATAMENTO E ANALISES QUIMICAS LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data	Identificação e assinatura do recebedor	201900000010405 Número da NFS-e Competência 13/06/2019 NFS-e ab242935	Número de Controle do Município
---	---	--	---------------------------------

Para consultar a autenticidade acesse: [HTTP://177.20.255.244/NFSE](http://177.20.255.244/NFSE)

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOCIACAO DOS PEQ PEDRISTA
Conta origem:	0516 / 003 / 00001832-5
Conta destino:	0846 / 003 / 00000753-0

Nome destinatário:	HYDROQUIMICA TRAT E AN QUIM LTDA
Valor:	R\$ 1.800,00
Identificação da operação:	TRANSPORTE EFLUENTES

Data de débito:	24/06/2019
Data/hora da operação:	24/06/2019 10:53:55

Código da operação:	00104747
Chave de segurança:	2MHG3EQC4HA2K3LW

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.exposol.com.br - E-mail: aprosol@aprosol.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA

LOCADORA: APROSOL, Associação pró-desenvolvimento do município de Soledade, CNPJ 05.959.596/0001-75, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201, bairro Centro, em Soledade-RS, daqui por diante designada PROMOTORA.

RAZÃO SOCIAL : C. J. Q. PEDRAS-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTACAO LTDA - EPP NOME FANTASIA: CIQ PEDRAS

CNPJ: 09.035.732/0001-91 INSC. ESTADUAL: ENQUADRAMENTO: () MEI (X) EPP

ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHOS 3756 BAIRRO: BOTUCARAI CIDADE: SOLEDADE ESTADO: RS CEP: 99300-000

FONE/FAX: CEL: 54 9144 5913 RESPONSÁVEL: KENY E-MAIL: ciqpedras@yahoo.com.br

neste instrumento denominado EXPOSITOR.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes supra qualificadas acertam a locação de espaço na **19ª FEIRA INTERNACIONAL JOIAS E PEDRAS PRECIOSAS**, que ocorrerá de 01 a 05 de maio de 2019, durante a realização da EXPOSOL 2019, tendo por local o Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade/RS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A PROMOTORA reserva para o EXPOSITOR, o(s) estande(s) nº(s) **47**, com área total de 12m², do pavilhão 03, pelo valor de R\$ **2.300,00 (dois mil e trezentos reais reais)**.

Parágrafo único: A forma de pagamento dos estandes, ou seja, os valores e as parcelas, estão discriminados nas Normas Técnicas e de Funcionamento do Evento, que encontra-se disponível no endereço eletrônico www.exposol.com.br

Cláusula Segunda: O pagamento do(s) estande(s) locado(s) deverá(ão) ser efetuado(s) somente através de boletos bancários.

§1º: caso ocorrer atraso acima de 60 dias no pagamento de uma ou mais parcelas, fica automaticamente o contrato cancelado, sem direito a qualquer restituição dos valores pagos.

§2º: Caso ocorrer a desistência do estande, até 45 dias anterior ao início da Feira, o EXPOSITOR receberá somente 70% (setenta por cento) do valor pago, sendo pós este prazo, o EXPOSITOR não terá direito a devolução total ou parcial dos valores pagos.

Cláusula Terceira: O EXPOSITOR manterá a PROMOTORA informada sobre eventuais alterações cadastrais, direção, composição societária, representação, endereço, telefone, empresas representadas, etc.

Cláusula Quarta: A participação do EXPOSITOR no Evento será através da exposição e/ou comercialização do(s) seguinte(s) produto(s):

Parágrafo único: Não será permitido ao EXPOSITOR expor ou comercializar produto(s) diferenciado(s) ao(s) declarado(s) na presente cláusula. A não observância disto acarretará a retirada dos produtos e/ou serviços que não estejam de acordo com o declarado.

Cláusula Quinta: O EXPOSITOR declara conhecer e, desde já, manifesta sua integral concordância com as normas gerais de participação no Evento, expressas nas Normas Técnicas e de Funcionamento, bem como no Regulamento Geral da EXPOSOL 2019, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Sexta: Cabe ao EXPOSITOR regularizar seus estandes perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo as normas tributárias, trabalhista, previdenciárias, de saúde, segurança (ART, RRT, NBR e outras), higiene, bem como quaisquer outras que forem exigidas pelo poder público.

Cláusula Sétima: O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, acarretando a perda do direito de participação no Evento e do valor estabelecido nas Normas Técnicas e de Funcionamento, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Oitava: É parte integrante deste Contrato o Regulamento Geral do Evento e as Normas Técnicas e de Funcionamento da feira e/ou atividade complementar, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br, bem como ficam as partes vinculadas ao cumprimento dos dispositivos acima citados.


Cláusula Nona: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Soledade - RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente da vigência do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Soledade - RS, 06 maio de 2018



Promotora



Expositor

Testemunhas: _____



EXPOSOL 2019

01 a 05 de maio

Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade - RS

**Comprovante de remessa de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOCIACAO DOS PEQ PEDRISTA
Conta origem:	0516 / 003 / 00001832-5
Conta destino:	1900/2976-9
Tipo:	DOC E

Banco:	237-BANCO BRADESCO S/A
Finalidade:	01-Crédito em Conta Corrente
Nome destinatário:	QUENI DEVES
CPF/CNPJ destinatário:	435.938.440-87
Valor a ser transferido:	R\$ 200,00
Tarifa de emissão de DOC:	R\$ 9,50
Valor total a ser debitado:	R\$ 209,50
Identificação da operação:	

Data de débito:	23/05/2019
Data/hora da operação:	23/05/2019 16:09:37

Código da operação:	00040479
Chave de segurança:	08SGYU8MYESGZJUK

O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE A DATA DO DEBITO NA CONTA DE ORIGEM

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

RECIBO QUENI DEVES

Recebi a importância de R\$ 200,00(Duzentos Reais) da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE RS- APPESOL, referente ao Auxílio nos espaços de comercialização da Feira Internacional EXPOSOL, que foi realizada de 01 a 05 de Maio de 2019.

SOLEDADE 23 DE MAIO DE 2019



QUENI DEVES

09.035.732/0001-91



ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PEDRISTAS

SOLEDADE RS

12.263.892/0001-00

APPESOL
12 263 892/0001-00



APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.exposol.com.br - E-mail: aprosol@aprosol.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA

LOCADORA: APROSOL, Associação pró-desenvolvimento do município de Soledade, CNPJ 05.959.596/0001-75, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201, bairro Centro, em Soledade-RS, daqui por diante designada PROMOTORA.

RAZÃO SOCIAL: MARIA HELENA MORAIS DE ALMEIDA NOME FANTASIA: MAXNA JOIAS
CNPJ: 24.116.321/0001-14 INS. ESTADUAL: ENQUADRAMENTO: () MEI (X) ME () EPP
ENDERECO: BR 386 KM 242 Nº 2816 BAIRRO: CIDADE: SOLEDADE ESTADO: RS CEP: 99300-000
FONE/FAX: CEL.: (54) 9 9112.5520 RESPONSÁVEL: Mana E-MAIL: maxnajoias@gmail.com

neste instrumento denominado EXPOSITOR.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes supra qualificadas acertam a locação de espaço na **19ª FEIRA INTERNACIONAL JOIAS E PEDRAS PRECIOSAS**, que ocorrerá de 01 a 05 de maio de 2019, durante a realização da **EXPOSOL 2018**, tendo por local o Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade/RS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A PROMOTORA reserva para o EXPOSITOR, o(s) estande(s) nº(s) **79** com área total de **12 m²**, do pavilhão **03**, pelo valor de **R\$2.3200,00 (dois mil e trezentos reais)**.

Parágrafo único: A forma de pagamento dos estandes, ou seja, os valores e as parcelas, estão discriminados nas Normas Técnicas e de Funcionamento do Evento, que encontra-se disponível no endereço eletrônico www.exposol.com.br

Cláusula Segunda: O pagamento do(s) estande(s) locado(s) deverá(ão) ser efetuado(s) somente através de boletos bancários.

§1º: caso ocorrer atraso acima de 60 dias no pagamento de uma ou mais parcelas, fica automaticamente o contrato cancelado, sem direito a qualquer restituição dos valores pagos.

§2º: Caso ocorrer a desistência do estande, até 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao início da Feira, o EXPOSITOR receberá somente 70% (setenta por cento) do valor pago, sendo pós este prazo, o EXPOSITOR não terá direito a devolução total ou parcial dos valores pagos.

Cláusula Terceira: O EXPOSITOR manterá a PROMOTORA informada sobre eventuais alterações cadastrais, direção, composição societária, representação, endereço, telefone, empresas representadas, etc.

Cláusula Quarta: A participação do EXPOSITOR no Evento será através da exposição e/ou comercialização do(s) seguinte(s) produto(s):

Parágrafo único: Não será permitido ao EXPOSITOR expor ou comercializar produto(s) diferenciado(s) ao(s) declarado(s) na presente cláusula. A não observância disto acarretará a retirada dos produtos e/ou serviços que não estejam de acordo com o declarado.

Cláusula Quinta: O EXPOSITOR declara conhecer e, desde já, manifesta sua integral concordância com as normas gerais de participação no Evento, expressas nas Normas Técnicas e de Funcionamento, bem como no Regulamento Geral da EXPOSOL 2019, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Sexta: Cabe ao EXPOSITOR regularizar seus estandes perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo as normas tributárias, trabalhista, previdenciárias, de saúde, segurança (ART, RRT, NBR e outras), higiene, bem como quaisquer outras que forem exigidas pelo poder público.

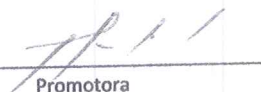
Cláusula Sétima: O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, acarretando a perda do direito de participação no Evento e do valor estabelecido nas Normas Técnicas e de Funcionamento, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

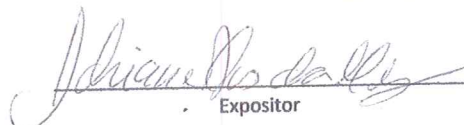
Cláusula Oitava: É parte integrante deste Contrato o Regulamento Geral do Evento e as Normas Técnicas e de Funcionamento da feira e/ou atividade complementar, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br, bem como ficam as partes vinculadas ao cumprimento dos dispositivos acima citados.

Cláusula Nona: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Soledade - RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente da vigência do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Soledade - RS, 06 de maio de 2017.


Promotora


Expositor

Testemunhas: _____



EXPOSOL 2018

03 a 06 de maio

Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade - RS

**Comprovante de remessa de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOCIACAO DOS PEQ PEDRISTA
Conta origem:	0516 / 003 / 00001832-5
Conta destino:	490-1/6849167-0
Tipo:	DOC E

Banco:	001-BANCO DO BRASIL S/A
Finalidade:	01-Crédito em Conta Corrente
Nome destinatário:	MARIA HELENA MORAIS DE ALMEIDA
CPF/CNPJ destinatário:	190.546.020-15
Valor a ser transferido:	R\$ 200,00
Tarifa de emissão de DOC:	R\$ 9,50
Valor total a ser debitado:	R\$ 209,50
Identificação da operação:	

Data de débito:	23/05/2019
Data/hora da operação:	23/05/2019 16:11:02

Código da operação:	00040509
Chave de segurança:	1KJRWNR94LMTRQR1

O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE A DATA DO DEBITO NA CONTA DE ORIGEM

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492


Ouvidoria: 0800 725 7474


Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

RECIBO MARIA HELENA MORAIS DE ALMEIDA

Recebi a importância de R\$ 200,00(Duzentos Reais) da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE RS- APPESOL, referente ao Auxílio nos espaços de comercialização da Feira Internacional EXPOSOL, que foi realizada de 01 a 05 de Maio de 2019.

SOLEDADE 23 DE MAIO DE 2019


MARIA HELENA MORAIS DE ALMEIDA
24116.321/0001-14


ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PEDRISTAS
SOLEDADE RS
12.263.892/0001-00

APPESOL
12 263 892/0001-00



OK 6/10/18

APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.exposol.com.br - E-mail: aprosol@aprosol.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA

LOCADORA: APROSOL, Associação pró-desenvolvimento do município de Soledade, CNPJ 05.959.596/0001-75, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201, bairro Centro, em Soledade-RS, daqui por diante designada **PROMOTORA**.

RAZÃO SOCIAL: GISELE SCHONHOROST **NOME FANTASIA:** BIOHEN
CNPJ: 30.765.163/0001-26 **INS. ESTADUAL:** **ENQUADRAMENTO:** () MEI (X) ME () EPP
ENDEREÇO: Prudente de Moares, 919 **BAIRRO:** **CIDADE:** SOLEDADE **ESTADO:** RS **CEP:** 99300-000
FONE/FAX: **CEL.:** 9 9673.5291 **RESPONSÁVEL:** NEORI **E-MAIL:** neuri@soledade.com.br

neste instrumento denominado **EXPOSITOR**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes supra qualificadas acertam a locação de espaço na **19ª FEIRA INTERNACIONAL JOIAS E PEDRAS PRECIOSAS**, que ocorrerá de 01 a 05 de maio de 2019, durante a realização da **EXPOSOL 2019**, tendo por local o Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade/RS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A **PROMOTORA** reserva para o **EXPOSITOR**, o(s) estande(s) nº(s) 06 com área total de 12 m², do pavilhão 03, pelo valor de **R\$ 2800,00** (dois mil e oitocentos reais).

Parágrafo único: A forma de pagamento dos estandes, ou seja, os valores e as parcelas, estão discriminados nas Normas Técnicas e de Funcionamento do Evento, que encontra-se disponível no endereço eletrônico www.exposol.com.br

Cláusula Segunda: O pagamento do(s) estande(s) locado(s) deverá(ão) ser efetuado(s) somente através de boletos bancários.

§1º: caso ocorrer atraso acima de 60 dias no pagamento de uma ou mais parcelas, fica automaticamente o contrato cancelado, sem direito a qualquer restituição dos valores pagos.

§2º: Caso ocorrer a desistência do estande, até 45 dias anterior ao início da Feira, o **EXPOSITOR** receberá somente 70% (setenta por cento) do valor pago, sendo pós este prazo, o **EXPOSITOR** não terá direito a devolução total ou parcial dos valores pagos.

Cláusula Terceira: O **EXPOSITOR** manterá a **PROMOTORA** informada sobre eventuais alterações cadastrais, direção, composição societária, representação, endereço, telefone, empresas representadas, etc.

Cláusula Quarta: A participação do **EXPOSITOR** no Evento será através da exposição e/ou comercialização do(s) seguinte(s) produto(s):

Parágrafo único: Não será permitido ao **EXPOSITOR** expor ou comercializar produto(s) diferenciado(s) ao(s) declarado(s) na presente cláusula. A não observância disto acarretará a retirada dos produtos e/ou serviços que não estejam de acordo com o declarado.

Cláusula Quinta: O **EXPOSITOR** declara conhecer e, desde já, manifesta sua integral concordância com as normas gerais de participação no Evento, expressas nas Normas Técnicas e de Funcionamento, bem como no Regulamento Geral da EXPOSOL 2019, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Sexta: Cabe ao **EXPOSITOR** regularizar seus estandes perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo as normas tributárias, trabalhista, previdenciárias, de saúde, segurança (ART, RRT, NBR e outras), higiene, bem como quaisquer outras que forem exigidas pelo poder público.

Cláusula Sétima: O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, acarretando a perda do direito de participação no Evento e do valor estabelecido nas Normas Técnicas e de Funcionamento, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Oitava: É parte integrante deste Contrato o Regulamento Geral do Evento e as Normas Técnicas e de Funcionamento da feira e/ou atividade complementar, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br, bem como ficam as partes vinculadas ao cumprimento dos dispositivos acima citados.

Cláusula Nona: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Soledade - RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente da vigência do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Soledade - RS, 24 de outubro de 2018.

Promotora

Expositor

Testemunhas: _____

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0516 / 003 / 00001832-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOCIACAO DOS PEQ PEDRISTA
CPF/CNPJ:	12.263.892/0001-00

Banco:	041 - EST. RS - BANRISUL - 92702067
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0418 / 00060492630-6
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	GISELE SCHONHOROST
CPF/CNPJ:	30.765.163/0001-26
Valor:	R\$ 200,00
Valor da tarifa:	R\$ 9,50
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	AUXILIO EXPOSOL
Histórico:	

Data / Hora da operação:	23/05/2019 11:02:42
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00130481
Chave de segurança:	ASCF1A8CPQ711ME3

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

RECIBO GISELE SCHONHOROST

Recebi a importância de R\$ 200,00(Duzentos Reais) da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE RS- APPESOL, referente ao Auxílio nos espaços de comercialização da Feira Internacional EXPOSOL, que foi realizada de 01 a 05 de Maio de 2019.

SOLEDADE 23 DE MAIO DE 2019


GISELE SCHONHOROST

30.765.163/0001-26


ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PEDRISTAS

SOLEDADE RS

12.263.892/0001-00

APPESOL
12 263 892/0001-00



APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.exposol.com.br - E-mail: aprosol@aprosol.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA

LOCADORA: APROSOL, Associação pró-desenvolvimento do município de Soledade, CNPJ 05.959.596/0001-75, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201, bairro Centro, em Soledade-RS, daqui por diante designada **PROMOTORA**.

RAZÃO SOCIAL: PEDRINHO LANDO

NOME FANTASIA: MADEARTES

CNPJ: 26.174.695/0001-11

Inscrição Estadual:

ENQUADRAMENTO: () MEI (x) ME () EPP

ENDEREÇO: Rua Edemar Bilha Soares, 185

BAIRRO: BOTUCARAI

CIDADE: SOLEDADE

ESTADO: RS

CEP: 99300-000

FONE/FAX: 54 3381-3300

CEL.: 8132 1583

RESPONSÁVEL: PEDRO

E-MAIL: madeartespdro@hotmail.com,

este instrumento denominado EXPOSITOR.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes supra qualificadas acertam a locação de espaço na **19ª FEIRA INTERNACIONAL JOIAS E PEDRAS PRECIOSAS**, que ocorrerá de 01 a 05 de maio de 2019, durante a realização da **EXPOSOL 2019**, tendo por local o Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade/RS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A PROMOTORA reserva para o EXPOSITOR, o(s) estande(s) nº(s) **11/12**, com área total de **24m²**, do pavilhão **03**, pelo valor de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**.

Parágrafo único: A forma de pagamento dos estandes, ou seja, os valores e as parcelas, estão discriminados nas Normas Técnicas e de Funcionamento do Evento, que encontra-se disponível no endereço eletrônico www.exposol.com.br

Cláusula Segunda: O pagamento do(s) estande(s) locado(s) deverá(ão) ser efetuado(s) somente através de boletos bancários.

§1º: caso ocorrer atraso acima de 60 dias no pagamento de uma ou mais parcelas, fica automaticamente o contrato cancelado, sem direito a qualquer restituição dos valores pagos.

§2º: Caso ocorrer a desistência do estande, até 45 dias anterior ao início da Feira, o EXPOSITOR receberá somente 70% (setenta por cento) do valor pago, sendo pós este prazo, o EXPOSITOR não terá direito a devolução total ou parcial dos valores pagos.

Cláusula Terceira: O EXPOSITOR manterá a PROMOTORA informada sobre eventuais alterações cadastrais, direção, composição societária, representação, endereço, telefone, empresas representadas, etc.

Cláusula Quarta: A participação do EXPOSITOR no Evento será através da exposição e/ou comercialização do(s) seguinte(s) produto(s):

Parágrafo único: Não será permitido ao EXPOSITOR expor ou comercializar produto(s) diferenciado(s) ao(s) declarado(s) na presente cláusula. A não observância disto acarretará a retirada dos produtos e/ou serviços que não estejam de acordo com o declarado.

Cláusula Quinta: O EXPOSITOR declara conhecer e, desde já, manifesta sua integral concordância com as normas gerais de participação no Evento, expressas nas Normas Técnicas e de Funcionamento, bem como no Regulamento Geral da EXPOSOL 2019, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Sexta: Cabe ao EXPOSITOR regularizar seus estandes perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo as normas tributárias, trabalhista, previdenciárias, de saúde, segurança (ART, RRT, NBR e outras), higiene, bem como quaisquer outras que forem exigidas pelo poder público.

Cláusula Sétima: O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, acarretando a perda do direito de participação no Evento e do valor estabelecido nas Normas Técnicas e de Funcionamento, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Oitava: É parte integrante deste Contrato o Regulamento Geral do Evento e as Normas Técnicas e de Funcionamento da feira e/ou atividade complementar, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br, bem como ficam as partes vinculadas ao cumprimento dos dispositivos acima citados.

Cláusula Nona: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Soledade - RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente da vigência do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Soledade - RS, 06 de maio de 2018.

Promotora

Expositor

Testemunhas: _____

RECIBO PEDRINHO LANDO

Recebi a importância de R\$ 200,00(Duzentos Reais) da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE RS- APPESOL, referente ao Auxílio nos espaços de comercialização da Feira Internacional EXPOSOL, que foi realizada de 01 a 05 de Maio de 2019.

SOLEDADE 23 DE MAIO DE 2019



PEDRINHO LANDO

26.174.695/0001-11



ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PEDRISTAS

SOLEDADE RS

12.263.892/0001-00

APPESOL
12 263 892/0001-00

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0516 / 003 / 00001832-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOCIACAO DOS PEQ PEDRISTA
CPF/CNPJ:	12.263.892/0001-00

Banco:	748 - SICREDI - 01181521
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0247 / 00000066557-6
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PEDRINHO LANDO
CPF/CNPJ:	26.174.695/0001-11
Valor:	R\$ 200,00
Valor da tarifa:	R\$ 9,50
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	AUXILIO EXPOSOL
Histórico:	

Data / Hora da operação:	23/05/2019 11:01:00
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00130142
Chave de segurança:	2U3346CM39FSCK58

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.exposol.com.br - E-mail: aprosol@aprosol.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA

LOCADORA: APROSOL, Associação pró-desenvolvimento do município de Soledade, CNPJ 05.959.596/0001-75, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201, bairro Centro, em Soledade-RS, daqui por diante designada PROMOTORA.

RAZÃO SOCIAL: MINAS PEDRAS NOME FANTASIA: MINAS PEDRAS
CNPJ: 02.225.236/0001-51 INS. ESTADUAL: _____ ENQUADRAMENTO: () MEI (X) ME () EPP
ENDEREÇO: Cx Postal 107 BAIRRO: _____ CIDADE: SOLEDADE ESTADO: RS CEP: 99300-000
FONE/FAX: 3381.1824 CEL.: _____ RESPONSÁVEL: Leandro E-MAIL: minaspedrasabao@yahoo.com.br

neste instrumento denominado EXPOSITOR.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes supra qualificadas acertam a locação de espaço na **19ª FEIRA INTERNACIONAL JOIAS E PEDRAS PRECIOSAS**, que ocorrerá de 01 a 05 de maio de 2019, durante a realização da **EXPOSOL 2019**, tendo por local o Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade/RS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A PROMOTORA reserva para o EXPOSITOR, o(s) estande(s) nº(s) 13/14 com área total de 12 m², do pavilhão 03, pelo valor de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Parágrafo único: A forma de pagamento dos estandes, ou seja, os valores e as parcelas, estão discriminados nas Normas Técnicas e de Funcionamento do Evento, que encontra-se disponível no endereço eletrônico www.exposol.com.br

Cláusula Segunda: O pagamento do(s) estande(s) locado(s) deverá(ão) ser efetuado(s) somente através de boletos bancários.

§1º: caso ocorrer atraso acima de 60 dias no pagamento de uma ou mais parcelas, fica automaticamente o contrato cancelado, sem direito a qualquer restituição dos valores pagos.

§2º: Caso ocorrer a desistência do estande, até 45 dias anterior ao início da Feira, o EXPOSITOR receberá somente 70% (setenta por cento) do valor pago, sendo pós este prazo, o EXPOSITOR não terá direito a devolução total ou parcial dos valores pagos.

Cláusula Terceira: O EXPOSITOR manterá a PROMOTORA informada sobre eventuais alterações cadastrais, direção, composição societária, representação, endereço, telefone, empresas representadas, etc.

Cláusula Quarta: A participação do EXPOSITOR no Evento será através da exposição e/ou comercialização do(s) seguinte(s) produto(s):

Parágrafo único: Não será permitido ao EXPOSITOR expor ou comercializar produto(s) diferenciado(s) ao(s) declarado(s) na presente cláusula. A não observância disto acarretará a retirada dos produtos e/ou serviços que não estejam de acordo com o declarado.

Cláusula Quinta: O EXPOSITOR declara conhecer e, desde já, manifesta sua integral concordância com as normas gerais de participação no Evento, expressas nas Normas Técnicas e de Funcionamento, bem como no Regulamento Geral da EXPOSOL 2019, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Sexta: Cabe ao EXPOSITOR regularizar seus estandes perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo as normas tributárias, trabalhista, previdenciárias, de saúde, segurança (ART, RRT, NBR e outras), higiene, bem como quaisquer outras que forem exigidas pelo poder público.

Cláusula Sétima: O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, acarretando a perda do direito de participação no Evento e do valor estabelecido nas Normas Técnicas e de Funcionamento, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Oitava: É parte integrante deste Contrato o Regulamento Geral do Evento e as Normas Técnicas e de Funcionamento da feira e/ou atividade complementar, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br, bem como ficam as partes vinculadas ao cumprimento dos dispositivos acima citados.

Cláusula Nona: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Soledade - RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente da vigência do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Soledade - RS, 06 de maio de 2018.

Promotora

Expositor

Testemunhas: _____



EXPOSOL 2018
03 a 06 de maio
Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade - RS


RECIBO MARIA APARECIDA MORAIS

Recebi a importância de R\$ 200,00(Duzentos Reais) da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE RS- APPESOL, referente ao Auxilio nos espaços de comercialização da Feira Internacional EXPOSOL, que foi realizada de 01 a 05 de Maio de 2019.

SOLEDADE 23 DE MAIO DE 2019

Maria Aparecida Moraes
MARIA APARECIDA MORAIS

02.225.236/0001-51


ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PEDRISTAS
SOLEDADE RS

12.263.892/0001-00

APPESOL
12 263 892/0001-00

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0516 / 003 / 00001832-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOCIACAO DOS PEQ PEDRISTA
CPF/CNPJ:	12.263.892/0001-00

Banco:	748 - SICREDI - 01181521
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0247 / 00000019910-9
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MARIA APARECIDA MORAIS
CPF/CNPJ:	02.225.236/0001-51
Valor:	R\$ 200,00
Valor da tarifa:	R\$ 9,50
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	AUXILIO EXPOSOL
Histórico:	

Data / Hora da operação:	23/05/2019 10:56:29
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00129242
Chave de segurança:	WU639ZWVNYM95NY3

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



10X

APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.exposol.com.br - E-mail: aprosol@aprosol.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA

LOCADORA: APROSOL, Associação pró-desenvolvimento do município de Soledade, CNPJ 05.959.596/0001-75, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201, bairro Centro, em Soledade-RS, daqui por diante designada PROMOTORA.

RAZÃO SOCIAL: C.R. KITTEL ME

NOME FANTASIA: PRECIOSA DO BRASIL

CNPJ: 12.508.820/0001-78

Inscrição Estadual:

ENQUADRAMENTO: () MEI (X) ME () EPP

ENDEREÇO: ERMINIA HAEFFNER 490

BAIRRO: BOTUCARAÍ

CIDADE: SOLEDADE

ESTADO: RS

CEP: 99300-000

FONE/FAX: 54 3381-5458

CEL.: 54 8127 5840

RESPONSÁVEL: CESAR

E-MAIL: preciosa.pedras@uol.com.br

este instrumento denominado EXPOSITOR.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes supra qualificadas acertam a locação de espaço na **19ª FEIRA INTERNACIONAL JOIAS E PEDRAS PRECIOSAS**, que ocorrerá de 01 a 05 de maio de 2019, durante a realização da **EXPOSOL 2019**, tendo por local o Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade/RS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A PROMOTORA reserva para o EXPOSITOR, o(s) estande(s) nº(s) **74/75/85** com área total de 36m², do pavilhão 03, pelo valor de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

Parágrafo único: A forma de pagamento dos estandes, ou seja, os valores e as parcelas, estão discriminados nas Normas Técnicas e de Funcionamento do Evento, que encontra-se disponível no endereço eletrônico www.exposol.com.br

Cláusula Segunda: O pagamento do(s) estande(s) locado(s) deverá(ão) ser efetuado(s) somente através de boletos bancários.

§1º: caso ocorrer atraso acima de 60 dias no pagamento de uma ou mais parcelas, fica automaticamente o contrato cancelado, sem direito a qualquer restituição dos valores pagos.

§2º: Caso ocorrer a desistência do estande, até 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao início da Feira, o EXPOSITOR receberá somente 70% (setenta por cento) do valor pago, sendo pós este prazo, o EXPOSITOR não terá direito a devolução total ou parcial dos valores pagos.

Cláusula Terceira: O EXPOSITOR manterá a PROMOTORA informada sobre eventuais alterações cadastrais, direção, composição societária, representação, endereço, telefone, empresas representadas, etc.

Cláusula Quarta: A participação do EXPOSITOR no Evento será através da exposição e/ou comercialização do(s) seguinte(s) produto(s):

Parágrafo único: Não será permitido ao EXPOSITOR expor ou comercializar produto(s) diferenciado(s) ao(s) declarado(s) na presente cláusula. A não observância disto acarretará a retirada dos produtos e/ou serviços que não estejam de acordo com o declarado.

Cláusula Quinta: O EXPOSITOR declara conhecer e, desde já, manifesta sua integral concordância com as normas gerais de participação no Evento, expressas nas Normas Técnicas e de Funcionamento, bem como no Regulamento Geral da EXPOSOL 2019, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Sexta: Cabe ao EXPOSITOR regularizar seus estandes perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo as normas tributárias, trabalhista, previdenciárias, de saúde, segurança (ART, RRT, NBR e outras), higiene, bem como quaisquer outras que forem exigidas pelo poder público.


Cláusula Sétima: O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, acarretando a perda do direito de participação no Evento e do valor estabelecido nas Normas Técnicas e de Funcionamento, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Oitava: É parte integrante deste Contrato o Regulamento Geral do Evento e as Normas Técnicas e de Funcionamento da feira e/ou atividade complementar, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br, bem como ficam as partes vinculadas ao cumprimento dos dispositivos acima citados.


Cláusula Nona: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Soledade - RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente da vigência do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Soledade - RS, 06 de maio de 2018.



Promotora



Expositor

Testemunhas: _____

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	0516 / 003 / 00001832-0
Conta destino:	0516 / 003 / 00001147-9
Nome destinatário:	C R KITTEL ME
Quantidade de vezes:	
Valor:	R\$ 200,00
Data de débito:	28/05/2019
Data/hora da operação:	28/05/2019 16:25:52
Código da operação:	000000
Chave de segurança:	7CZW4Z2U7WCNL8JE

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

RECIBO CR KITTEL

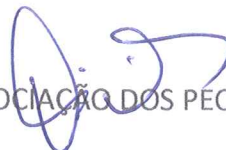
Recebi a importância de R\$ 200,00(Duzentos Reais) da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE RS- APPESOL, referente ao Auxilio nos espaços de comercialização da Feira Internacional EXPOSOL, que foi realizada de 01 a 05 de Maio de 2019.

SOLEDADE 28 DE MAIO DE 2019



CR KITTEL ME

12.508.820/0001-78



ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PEDRISTAS

SOLEDADE RS

12.263.892/0001-00

APPESOL
12 263 892/0001-00



10x

APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.exposol.com.br - E-mail: aprosol@aprosol.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA

LOCADORA: APROSOL, Associação pró-desenvolvimento do município de Soledade, CNPJ 05.959.596/0001-75, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201, bairro Centro, em Soledade-RS, daqui por diante designada PROMOTORA.

RAZÃO SOCIAL: OLAIR JOSE PALLUDO - ME NOME FANTASIA: PEDRAS PALLUDO

CNPJ: 02.423.725-0001-18 INS. ESTADUAL: ENQUADRAMENTO: () MEI (X) ME () EPP

ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHOS 3585, SALA B BAIRRO: EXPEDICIONÁRIO CIDADE: SOLEDADE ESTADO: RS CEP: 99300-000

FONE/FAX: 54 3381 4105 CEL.: RESPONSÁVEL: OLAIR E-MAIL: olairpedraspalludo@gmail.com,

este instrumento denominado EXPOSITOR.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes supra qualificadas acertam a locação de espaço na **19ª FEIRA INTERNACIONAL JOIAS E PEDRAS PRECIOSAS**, que ocorrerá de 01 a 05 de maio de 2019, durante a realização da EXPOSOL 2019, tendo por local o Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade/RS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A PROMOTORA reserva para o EXPOSITOR, o(s) estande(s) nº(s) 03-04, com área total de 24 m², do pavilhão 03, pelo valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Parágrafo único: A forma de pagamento dos estandes, ou seja, os valores e as parcelas, estão discriminados nas Normas Técnicas e de Funcionamento do Evento, que encontra-se disponível no endereço eletrônico www.exposol.com.br

Cláusula Segunda: O pagamento do(s) estande(s) locado(s) deverá(ão) ser efetuado(s) somente através de boletos bancários.

§1º: caso ocorrer atraso acima de 60 dias no pagamento de uma ou mais parcelas, fica automaticamente o contrato cancelado, sem direito a qualquer restituição dos valores pagos.

§2º: Caso ocorrer a desistência do estande, até 45 dias anterior ao início da Feira, o EXPOSITOR receberá somente 70% (setenta por cento) do valor pago, sendo pós este prazo, o EXPOSITOR não terá direito a devolução total ou parcial dos valores pagos.

Cláusula Terceira: O EXPOSITOR manterá a PROMOTORA informada sobre eventuais alterações cadastrais, direção, composição societária, representação, endereço, telefone, empresas representadas, etc.

Cláusula Quarta: A participação do EXPOSITOR no Evento será através da exposição e/ou comercialização do(s) seguinte(s) produto(s):

Parágrafo único: Não será permitido ao EXPOSITOR expor ou comercializar produto(s) diferenciado(s) ao(s) declarado(s) na presente cláusula. A não observância disto acarretará a retirada dos produtos e/ou serviços que não estejam de acordo com o declarado.

Cláusula Quinta: O EXPOSITOR declara conhecer e, desde já, manifesta sua integral concordância com as normas gerais de participação no Evento, expressas nas Normas Técnicas e de Funcionamento, bem como no Regulamento Geral da EXPOSOL 2019, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Sexta: Cabe ao EXPOSITOR regularizar seus estandes perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo as normas tributárias, trabalhista, previdenciárias, de saúde, segurança (ART, RRT, NBR e outras), higiene, bem como quaisquer outras que forem exigidas pelo poder público.

Cláusula Sétima: O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, acarretando a perda do direito de participação no Evento e do valor estabelecido nas Normas Técnicas e de Funcionamento, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Oitava: É parte integrante deste Contrato o Regulamento Geral do Evento e as Normas Técnicas e de Funcionamento da feira e/ou atividade complementar, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br, bem como ficam as partes vinculadas ao cumprimento dos dispositivos acima citados.

Cláusula Nona: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Soledade - RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente da vigência do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Soledade - RS, 06 de maio de 2018.

Promotora

Expositor

Testemunhas: _____


RECIBO OLAIR JOSE PALLUDO ME

Recebi a importância de R\$ 200,00(Duzentos Reais) da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE RS- APPESOL, referente ao Auxílio nos espaços de comercialização da Feira Internacional EXPOSOL, que foi realizada de 01 a 05 de Maio de 2019.

SOLEDADE 29 DE MAIO DE 2019

Maicon F. Palludo
OLAIR JOSE PALLUDO

02.423.725/0001-18


ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PEDRISTAS
SOLEDADE RS
12.263.892/0001-00

APPESOL
12 263 892/0001-00

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0516 / 003 / 00001832-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOCIACAO DOS PEQ PEDRISTA
CPF/CNPJ:	12.263.892/0001-00

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0490 / 00000008223-6
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	OLAIR JOSE PALUDO
CPF/CNPJ:	02.423.725/0001-18
Valor:	R\$ 200,00
Valor da tarifa:	R\$ 9,50
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	AUXILIO EXPOSOL
Histórico:	

Data / Hora da operação:	29/05/2019 14:05:14
---------------------------------	---------------------

Código da operação: 00157499
Chave de segurança: T3S4GQ5MNS890UP5

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



ver RGDS
10X

APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.exposol.com.br - E-mail: aprosol@aprosol.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA

LOCADORA: APROSOL, Associação pró-desenvolvimento do município de Soledade, CNPJ 05.959.596/0001-75, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201, bairro Centro, em Soledade-RS, daqui por diante designada PROMOTORA.

RAZÃO SOCIAL: NILVA PIRES PRESTES

NOME FANTASIA: NP JOIAS

CNPJ: 07.847.880/0001-85

INS. ESTADUAL:

ENQUADRAMENTO: () MEI (X) ME () EPP

ENDERECO: Alzira Dinarte, 75

BAIRRO:

CIDADE: SOLEDADE

ESTADO: RS

CEP: 99300-000

FONE/FAX:

CEL.: 9 92033002

RESPONSÁVEL: Nilva

E-MAIL:

neste instrumento denominado EXPOSITOR.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes supra qualificadas acertam a locação de espaço na **19ª FEIRA INTERNACIONAL JOIAS E PEDRAS PRECIOSAS**, que ocorrerá de 01 a 05 de maio de 2019, durante a realização da **EXPOSOL 2019**, tendo por local o Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade/RS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A PROMOTORA reserva para o EXPOSITOR, o(s) estande(s) nº(s) **99** com área total de **12 m²**, do pavilhão 03, pelo valor de **R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.

Parágrafo único: A forma de pagamento dos estandes, ou seja, os valores e as parcelas, estão discriminados nas Normas Técnicas e de Funcionamento do Evento, que encontra-se disponível no endereço eletrônico www.exposol.com.br

Cláusula Segunda: O pagamento do(s) estande(s) locado(s) deverá(ão) ser efetuado(s) somente através de boletos bancários.

§1º: caso ocorrer atraso acima de 60 dias no pagamento de uma ou mais parcelas, fica automaticamente o contrato cancelado, sem direito a qualquer restituição dos valores pagos.

§2º: Caso ocorrer a desistência do estande, até 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao início da Feira, o EXPOSITOR receberá somente 70% (setenta por cento) do valor pago, sendo pós este prazo, o EXPOSITOR não terá direito a devolução total ou parcial dos valores pagos.

Cláusula Terceira: O EXPOSITOR manterá a PROMOTORA informada sobre eventuais alterações cadastrais, direção, composição societária, representação, endereço, telefone, empresas representadas, etc.

Cláusula Quarta: A participação do EXPOSITOR no Evento será através da exposição e/ou comercialização do(s) seguinte(s) produto(s):

Parágrafo único: Não será permitido ao EXPOSITOR expor ou comercializar produto(s) diferenciado(s) ao(s) declarado(s) na presente cláusula. A não observância disto acarretará a retirada dos produtos e/ou serviços que não estejam de acordo com o declarado.

Cláusula Quinta: O EXPOSITOR declara conhecer e, desde já, manifesta sua integral concordância com as normas gerais de participação no Evento, expressas nas Normas Técnicas e de Funcionamento, bem como no Regulamento Geral da EXPOSOL 2019, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Sexta: Cabe ao EXPOSITOR regularizar seus estandes perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo as normas tributárias, trabalhista, previdenciárias, de saúde, segurança (ART, RRT, NBR e outras), higiene, bem como quaisquer outras que forem exigidas pelo poder público.

Cláusula Sétima: O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, acarretando a perda do direito de participação no Evento e do valor estabelecido nas Normas Técnicas e de Funcionamento, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Oitava: É parte integrante deste Contrato o Regulamento Geral do Evento e as Normas Técnicas e de Funcionamento da feira e/ou atividade complementar, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br, bem como ficam as partes vinculadas ao cumprimento dos dispositivos acima citados.

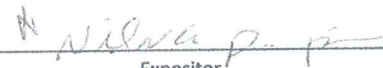
Cláusula Nona: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Soledade - RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente da vigência do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Soledade - RS, 06 maio de 2018.



Promotora



Expositor

Testemunhas: _____

**Comprovante de remessa de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOCIACAO DOS PEQ PEDRISTA
Conta origem:	0516 / 003 / 00001832-5
Conta destino:	247/49943-9
Tipo:	DOC E

Banco:	748-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Finalidade:	01-Crédito em Conta Corrente
Nome destinatário:	NILVA PRESTES PIRES
CPF/CNPJ destinatário:	07.847.880/0001-85
Valor a ser transferido:	R\$ 200,00
Tarifa de emissão de DOC:	R\$ 9,50
Valor total a ser debitado:	R\$ 209,50
Identificação da operação:	

Data de débito:	23/05/2019
Data/hora da operação:	23/05/2019 16:13:35

Código da operação:	00040546
Chave de segurança:	H6HV23F7C3ML649U

O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE A DATA DO DEBITO NA CONTA DE ORIGEM
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

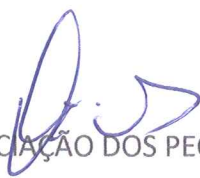
RECIBO NILVA PRESTES PIRES

Recebi a importância de R\$ 200,00(Duzentos Reais) da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE RS- APPESOL, referente ao Auxílio nos espaços de comercialização da Feira Internacional EXPOSOL, que foi realizada de 01 a 05 de Maio de 2019.

SOLEDADE 23 DE MAIO DE 2019

Nilva Prestes Pires
NILVA PRESTES PIRES

07.847.880/0001-85


ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PEDRISTAS
SOLEDADE RS
12.263.892/0001-00

APPESOL
12 263 892/0001-00



APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.exposol.com.br - E-mail: aprosol@aprosol.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA

LOCADORA: APROSOL, Associação pró-desenvolvimento do município de Soledade, CNPJ 05.959.596/0001-75, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201, bairro Centro, em Soledade-RS, daqui por diante designada PROMOTORA.

RAZÃO SOCIAL: ODIR PANOSSO NOME FANTASIA: STYLUS JOIAS

CNPJ: 92.121.654/0001-17 INS. ESTADUAL: _____ ENQUADRAMENTO: () MEI (X) ME () EPP

ENDERECO: Cel Tomasio, 100 BAIRRO: _____ CIDADE: SOLEDADE ESTADO: RS CEP: 99300-000

FONE/FAX: _____ CEL.: 9 9103.1737 RESPONSÁVEL: Lidiane E-MAIL: panossojoias@hotmail.com

neste instrumento denominado EXPOSITOR.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes supra qualificadas acertam a locação de espaço na 19ª FEIRA INTERNACIONAL JOIAS E PEDRAS PRECIOSAS, que ocorrerá de 01 a 05 de maio de 2019, durante a realização da EXPOSOL 2019, tendo por local o Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade/RS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A PROMOTORA reserva para o EXPOSITOR, o(s) estande(s) nº(s) 23 e 23A com área total de 21m², do pavilhão 03, pelo valor de R\$4.028,00 (quatro mil e vinte oito reais reais).

Parágrafo único: A forma de pagamento dos estandes, ou seja, os valores e as parcelas, estão discriminados nas Normas Técnicas e de Funcionamento do Evento, que encontra-se disponível no endereço eletrônico www.exposol.com.br

Cláusula Segunda: O pagamento do(s) estande(s) locado(s) deverá(ão) ser efetuado(s) somente através de boletos bancários.

§1º: caso ocorrer atraso acima de 60 dias no pagamento de uma ou mais parcelas, fica automaticamente o contrato cancelado, sem direito a qualquer restituição dos valores pagos.

§2º: Caso ocorrer a desistência do estande, até 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao início da Feira, o EXPOSITOR receberá somente 70% (setenta por cento) do valor pago, sendo pós este prazo, o EXPOSITOR não terá direito a devolução total ou parcial dos valores pagos.

Cláusula Terceira: O EXPOSITOR manterá a PROMOTORA informada sobre eventuais alterações cadastrais, direção, composição societária, representação, endereço, telefone, empresas representadas, etc.

Cláusula Quarta: A participação do EXPOSITOR no Evento será através da exposição e/ou comercialização do(s) seguinte(s) produto(s):

Parágrafo único: Não será permitido ao EXPOSITOR expor ou comercializar produto(s) diferenciado(s) ao(s) declarado(s) na presente cláusula. A não observância disto acarretará a retirada dos produtos e/ou serviços que não estejam de acordo com o declarado.

Cláusula Quinta: O EXPOSITOR declara conhecer e, desde já, manifesta sua integral concordância com as normas gerais de participação no Evento, expressas nas Normas Técnicas e de Funcionamento, bem como no Regulamento Geral da EXPOSOL 2019, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Sexta: Cabe ao EXPOSITOR regularizar seus estandes perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo as normas tributárias, trabalhista, previdenciárias, de saúde, segurança (ART, RRT, NBR e outras), higiene, bem como quaisquer outras que forem exigidas pelo poder público.

Cláusula Sétima: O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, acarretando a perda do direito de participação no Evento e do valor estabelecido nas Normas Técnicas e de Funcionamento, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Oitava: É parte integrante deste Contrato o Regulamento Geral do Evento e as Normas Técnicas e de Funcionamento da feira e/ou atividade complementar, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br, bem como ficam as partes vinculadas ao cumprimento dos dispositivos acima citados.

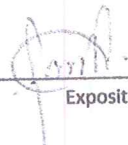
Cláusula Nona: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Soledade - RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente da vigência do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Soledade - RS, 06 de maio de 2018.



Promotora



Expositor

Testemunhas: _____

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0516 / 003 / 00001832-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOCIACAO DOS PEQ PEDRISTA
CPF/CNPJ:	12.263.892/0001-00

Banco:	748 - SICREDI - 01181521
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0247 / 00000058892-0
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	LIDIANE MACHADO
CPF/CNPJ:	008.464.030-80
Valor:	R\$ 200,00
Valor da tarifa:	R\$ 9,50
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	AUXILIO EXPOSOL
Histórico:	

Data / Hora da operação:	28/05/2019 10:58:43
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00131070
Chave de segurança:	2EA49VV0KZTXVV6A

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

RECIBO ODIR PANOSSO

Recebi a importância de R\$ 200,00(Duzentos Reais) da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE RS- APPESOL, referente ao Auxílio nos espaços de comercialização da Feira Internacional EXPOSOL, que foi realizada de 01 a 05 de Maio de 2019.

SOLEDADE 28 DE MAIO DE 2019



ODIR PANOSSO

92.121.654/0001-17



ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PEDRISTAS

SOLEDADE RS

12.263.892/0001-00

APPESOL
12 263 892/0001-00



quer 2 equine
10 X

APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.exposol.com.br - E-mail: aprosol@aprosol.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA

LOCADORA: APROSOL, Associação pró-desenvolvimento do município de Soledade, CNPJ 05.959.596/0001-75, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201, bairro Centro, em Soledade-RS, daqui por diante designada PROMOTORA.

RAZÃO SOCIAL: RL JOIAS NOME FANTASIA: RL JOIAS
CNPJ: 14.731.233/0001-79 INS. ESTADUAL: _____ ENQUADRAMENTO: () MEI (X) ME () EPP
ENDERECO: Rua Clovis Dias, 127 BAIRRO: _____ CIDADE: SOLEDADE ESTADO: RS CEP: 99300-000
FONE/FAX: _____ CEL.: 9 9183.7115 RESPONSÁVEL: Rodrigo E-MAIL: rodrigoferreira808@gmail.com

neste instrumento denominado EXPOSITOR.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes supra qualificadas acertam a locação de espaço na **19ª FEIRA INTERNACIONAL JOIAS E PEDRAS PRECIOSAS**, que ocorrerá de 01 a 05 de maio de 2019, durante a realização da EXPOSOL 2019, tendo por local o Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade/RS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A PROMOTORA reserva para o EXPOSITOR, o(s) estande(s) nº(s) 73 com área total de 12 m², do pavilhão 03, pelo valor de **R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.

Parágrafo único: A forma de pagamento dos estandes, ou seja, os valores e as parcelas, estão discriminados nas Normas Técnicas e de Funcionamento do Evento, que encontra-se disponível no endereço eletrônico www.exposol.com.br

Cláusula Segunda: O pagamento do(s) estande(s) locado(s) deverá(ão) ser efetuado(s) somente através de boletos bancários.

§1º: caso ocorrer atraso acima de 60 dias no pagamento de uma ou mais parcelas, fica automaticamente o contrato cancelado, sem direito a qualquer restituição dos valores pagos.

§2º: Caso ocorrer a desistência do estande, até 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao início da Feira, o EXPOSITOR receberá somente 70% (setenta por cento) do valor pago, sendo pós este prazo, o EXPOSITOR não terá direito a devolução total ou parcial dos valores pagos.

Cláusula Terceira: O EXPOSITOR manterá a PROMOTORA informada sobre eventuais alterações cadastrais, direção, composição societária, representação, endereço, telefone, empresas representadas, etc.

Cláusula Quarta: A participação do EXPOSITOR no Evento será através da exposição e/ou comercialização do(s) seguinte(s) produto(s):

Parágrafo único: Não será permitido ao EXPOSITOR expor ou comercializar produto(s) diferenciado(s) ao(s) declarado(s) na presente cláusula. A não observância disto acarretará a retirada dos produtos e/ou serviços que não estejam de acordo com o declarado.

Cláusula Quinta: O EXPOSITOR declara conhecer e, desde já, manifesta sua integral concordância com as normas gerais de participação no Evento, expressas nas Normas Técnicas e de Funcionamento, bem como no Regulamento Geral da EXPOSOL 2019, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Sexta: Cabe ao EXPOSITOR regularizar seus estandes perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo as normas tributárias, trabalhista, previdenciárias, de saúde, segurança (ART, RRT, NBR e outras), higiene, bem como quaisquer outras que forem exigidas pelo poder público.

Cláusula Sétima: O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, acarretando a perda do direito de participação no Evento e do valor estabelecido nas Normas Técnicas e de Funcionamento, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Oitava: É parte integrante deste Contrato o Regulamento Geral do Evento e as Normas Técnicas e de Funcionamento da feira e/ou atividade complementar, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br, bem como ficam as partes vinculadas ao cumprimento dos dispositivos acima citados.

Cláusula Nona: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Soledade - RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente da vigência do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Soledade - RS, 06 de maio de 2018

Promotora

Expositor

Testemunhas: _____

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0516 / 003 / 00001832-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOCIACAO DOS PEQ PEDRISTA
CPF/CNPJ:	12.263.892/0001-00

Banco:	748 - SICREDI - 01181521
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0247 / 00000056542-3
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	RODRIGO FERREIRA DE LIMA ME
CPF/CNPJ:	14.731.233/0001-79
Valor:	R\$ 200,00
Valor da tarifa:	R\$ 9,50
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	AUXILIO EXPOSOL
Histórico:	

Data / Hora da operação:	28/05/2019 10:52:53
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00129785
Chave de segurança:	5KZP0WS64VZRTSC2

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

RECIBO RL JOIAS

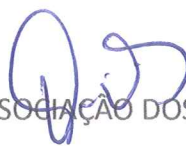
Recebi a importância de R\$ 200,00(Duzentos Reais) da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE RS- APPESOL, referente ao Auxílio nos espaços de comercialização da Feira Internacional EXPOSOL, que foi realizada de 01 a 05 de Maio de 2019.

SOLEDADE 28 DE MAIO DE 2019



RL JOIAS

14.731.233/0001-79



ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PEDRISTAS

SOLEDADE RS

12.263.892/0001-00

APPESOL
12 263 892/0001-00



APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.exposol.com.br - E-mail: aprosol@aprosol.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA

LOCADORA: APROSOL, Associação pró-desenvolvimento do município de Soledade, CNPJ 05.959.596/0001-75, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201, bairro Centro, em Soledade-RS, daqui por diante designada **PROMOTORA**.

RAZÃO SOCIAL: MB PEDRAS PRECIOSAS

NOME FANTASIA: MB PEDRAS

CNPJ: 09.204.774/0001-09

INS. ESTADUAL:

ENQUADRAMENTO: () MEI (X) ME () EPP

ENDERECO: Rua João Cleto de Moraes, 160

BAIRRO:

CIDADE: SOLEDADE

ESTADO: RS

CEP: 99300-000

FONE/FAX: 3381.5230

CEL.:

RESPONSÁVEL: Marlei

E-MAIL: marleibueno.silva@gmail.com

neste instrumento denominado **EXPOSITOR**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes supra qualificadas acertam a locação de espaço na **19ª FEIRA INTERNACIONAL JOIAS E PEDRAS PRECIOSAS**, que ocorrerá de 01 a 05 de maio de 2019, durante a realização da **EXPOSOL 2019**, tendo por local o Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade/RS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A **PROMOTORA** reserva para o **EXPOSITOR**, o(s) estande(s) nº(s) **34/35** com área total de **12 m²**, do pavilhão 03, pelo valor de **R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**.

Parágrafo único: A forma de pagamento dos estandes, ou seja, os valores e as parcelas, estão discriminados nas Normas Técnicas e de Funcionamento do Evento, que encontra-se disponível no endereço eletrônico www.exposol.com.br

Cláusula Segunda: O pagamento do(s) estande(s) locado(s) deverá(ão) ser efetuado(s) somente através de boletos bancários.

§1º: caso ocorrer atraso acima de 60 dias no pagamento de uma ou mais parcelas, fica automaticamente o contrato cancelado, sem direito a qualquer restituição dos valores pagos.

§2º: Caso ocorrer a desistência do estande, até 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao início da Feira, o **EXPOSITOR** receberá somente 70% (setenta por cento) do valor pago, sendo pós este prazo, o **EXPOSITOR** não terá direito a devolução total ou parcial dos valores pagos.

Cláusula Terceira: O **EXPOSITOR** manterá a **PROMOTORA** informada sobre eventuais alterações cadastrais, direção, composição societária, representação, endereço, telefone, empresas representadas, etc.

Cláusula Quarta: A participação do **EXPOSITOR** no Evento será através da exposição e/ou comercialização do(s) seguinte(s) produto(s):

Parágrafo único: Não será permitido ao **EXPOSITOR** expor ou comercializar produto(s) diferenciado(s) ao(s) declarado(s) na presente cláusula. A não observância disto acarretará a retirada dos produtos e/ou serviços que não estejam de acordo com o declarado.

Cláusula Quinta: O **EXPOSITOR** declara conhecer e, desde já, manifesta sua integral concordância com as normas gerais de participação no Evento, expressas nas Normas Técnicas e de Funcionamento, bem como no Regulamento Geral da EXPOSOL 2019, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Sexta: Cabe ao **EXPOSITOR** regularizar seus estandes perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo as normas tributárias, trabalhista, previdenciárias, de saúde, segurança (ART, RRT, NBR e outras), higiene, bem como quaisquer outras que forem exigidas pelo poder público.


Cláusula Sétima: O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, acarretando a perda do direito de participação no Evento e do valor estabelecido nas Normas Técnicas e de Funcionamento, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Oitava: É parte integrante deste Contrato o Regulamento Geral do Evento e as Normas Técnicas e de Funcionamento da feira e/ou atividade complementar, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br, bem como ficam as partes vinculadas ao cumprimento dos dispositivos acima citados.

Cláusula Nona: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Soledade - RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente da vigência do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Soledade - RS, 06 de maio de 2018



Promotora



Expositor

Testemunhas: _____

RECIBO MB PEDRAS

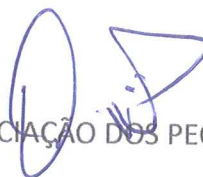
Recebi a importância de R\$ 200,00(Duzentos Reais) da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE RS- APPESOL, referente ao Auxílio nos espaços de comercialização da Feira Internacional EXPOSOL, que foi realizada de 01 a 05 de Maio de 2019.

SOLEDADE 23 DE MAIO DE 2019



MB PEDRAS

09.204.774/0001-09



ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PEDRISTAS

SOLEDADE RS

12.263.892/0001-00

APPESOL
12 263 892/0001-00



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0516 / 003 / 00001832-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOCIACAO DOS PEQ PEDRISTA
CPF/CNPJ:	12.263.892/0001-00

Banco:	748 - SICREDI - 01181521
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0247 / 00000060582-4
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	EVANDRO JR MALAQUIAS
CPF/CNPJ:	09.204.774/0001-09
Valor:	R\$ 200,00
Valor da tarifa:	R\$ 9,50
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	AUXILIO EXPOSOL
Histórico:	

Data / Hora da operação:	23/05/2019 10:58:34
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00129657
Chave de segurança:	STERFG72F6ESRGQW

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.exposol.com.br - E-mail: aprosol@aprosol.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA

LOCADORA: APROSOL, Associação pró-desenvolvimento do município de Soledade, CNPJ 05.959.596/0001-75, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201, bairro Centro, em Soledade-RS, daqui por diante designada PROMOTORA.

RAZÃO SOCIAL: Marcas NOME FANTASIA: Marcos Karas
 CNPJ: 18 559299/0001-71 INS. ESTADUAL: 13710087664 ENQUADRAMENTO: () MEI (X) ME () EPP
 ENDEREÇO: R. Alberto Pasandini nº 249 BAIRRO: Exp CIDADE: Soledade ESTADO: RS CEP: 9930000
 FONE/FAX: 54 996133513 CEL.: 996133513 RESPONSÁVEL: Felipe E-MAIL: _____

neste instrumento denominado EXPOSITOR.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes supra qualificadas acertam a locação de espaço na **19ª FEIRA INTERNACIONAL JOIAS E PEDRAS PRECIOSAS**, que ocorrerá de 01 a 05 de maio de 2019, durante a realização da **EXPOSOL 2019**, tendo por local o Parque de Eventos Centenário Rui Ortíz de Soledade/RS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A PROMOTORA reserva para o EXPOSITOR, o(s) estande(s) nº(s) _____ com área total de _____ m², do pavilhão 03, pelo valor de R\$ 2.300,00.

Parágrafo único: A forma de pagamento dos estandes, ou seja, os valores e as parcelas, estão discriminados nas Normas Técnicas e de Funcionamento do Evento, que encontra-se disponível no endereço eletrônico www.exposol.com.br

Cláusula Segunda: O pagamento do(s) estande(s) locado(s) deverá(ão) ser efetuado(s) somente através de boletos bancários.

§1º: caso ocorrer atraso acima de 60 dias no pagamento de uma ou mais parcelas, fica automaticamente o contrato cancelado, sem direito a qualquer restituição dos valores pagos.

§2º: Caso ocorrer a desistência do estande, até 45 dias anterior ao início da Feira, o EXPOSITOR receberá somente 70% (setenta por cento) do valor pago, sendo pós este prazo, o EXPOSITOR não terá direito a devolução total ou parcial dos valores pagos.

Cláusula Terceira: O EXPOSITOR manterá a PROMOTORA informada sobre eventuais alterações cadastrais, direção, composição societária, representação, endereço, telefone, empresas representadas, etc.

Cláusula Quarta: A participação do EXPOSITOR no Evento será através da exposição e/ou comercialização do(s) seguinte(s) produto(s): _____

Parágrafo único: Não será permitido ao EXPOSITOR expor ou comercializar produto(s) diferenciado(s) ao(s) declarado(s) na presente cláusula. A não observância disto acarretará a retirada dos produtos e/ou serviços que não estejam de acordo com o declarado.

Cláusula Quinta: O EXPOSITOR declara conhecer e, desde já, manifesta sua integral concordância com as normas gerais de participação no Evento, expressas nas Normas Técnicas e de Funcionamento, bem como no Regulamento Geral da EXPOSOL 2019, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Sexta: Cabe ao EXPOSITOR regularizar seus estandes perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo as normas tributárias, trabalhista, previdenciárias, de saúde, segurança (ART, RRT, NBR e outras), higiene, bem como quaisquer outras que forem exigidas pelo poder público.

Cláusula Sétima: O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, acarretando a perda do direito de participação no Evento e do valor estabelecido nas Normas Técnicas e de Funcionamento, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

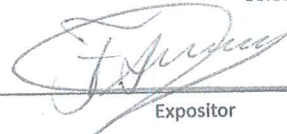
Cláusula Oitava: É parte integrante deste Contrato o Regulamento Geral do Evento e as Normas Técnicas e de Funcionamento da feira e/ou atividade complementar, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br, bem como ficam as partes vinculadas ao cumprimento dos dispositivos acima citados.

Cláusula Nona: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Soledade - RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente da vigência do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Soledade - RS, _____ maio de 2018.

Promotora



Expositor

Testemunhas: _____

RECIBO MARCOS PEDRAS

Recebi a importância de R\$ 200,00(Duzentos Reais) da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE RS- APPE SOL, referente ao Auxílio nos espaços de comercialização da Feira Internacional EXPOSOL, que foi realizada de 01 a 05 de Maio de 2019.

SOLEDADE 29 DE MAIO DE 2019



MARCOS PEDRAS

28.559.291/0001-71



ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PEDRISTAS

SOLEDADE RS

12.263.892/0001-00

APPE SOL
12 263 892/0001-00

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOCIACAO DOS PEQ PEDRISTA
Conta origem:	0516 / 003 / 00001832-5
Conta destino:	0516 / 013 / 00072675-0
Nome destinatário:	FELIPE ANTONIO JUNG
Valor:	R\$ 200,00
Identificação da operação:	AUXILIO EXPOSOL
Data de débito:	29/05/2019
Data/hora da operação:	29/05/2019 14:07:01
Código da operação:	00084058
Chave de segurança:	A283PXST8HGX47E2

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



10X

APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.exposol.com.br - E-mail: aprosol@aprosol.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA

LOCADORA: APROSOL, Associação pró-desenvolvimento do município de Soledade, CNPJ 05.959.596/0001-75, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201, bairro Centro, em Soledade-RS, daqui por diante designada PROMOTORA.

RAZÃO SOCIAL: RDF PEDRAS NOME FANTASIA: RDF PEDRAS
CNPJ: 23.749.532/0001-21 INS. ESTADUAL: ENQUADRAMENTO: () MEI (X) ME () EPP
ENDEREÇO: Tiradentes, 70 BAIRRO: Botulicari CIDADE: SOLEDADE ESTADO: RS CEP: 99300-000
FONE/FAX: (54) 3381.5962 CEL: 92.25-4055 RESPONSÁVEL: FERDINANDO E-MAIL: rdfpedras@yahoo.com.br

neste instrumento denominado EXPOSITOR.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes supra qualificadas acertam a locação de espaço na **19ª FEIRA INTERNACIONAL JOIAS E PEDRAS PRECIOSAS**, que ocorrerá de 01 a 05 de maio de 2019, durante a realização da **EXPOSOL 2019**, tendo por local o Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade/RS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A PROMOTORA reserva para o EXPOSITOR, o(s) estande(s) nº(s) **31** com área total de **12 m²**, do pavilhão 03, pelo valor de **R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.

Parágrafo único: A forma de pagamento dos estandes, ou seja, os valores e as parcelas, estão discriminados nas Normas Técnicas e de Funcionamento do Evento, que encontra-se disponível no endereço eletrônico www.exposol.com.br

Cláusula Segunda: O pagamento do(s) estande(s) locado(s) deverá(ão) ser efetuado(s) somente através de boletos bancários.

§1º: caso ocorrer atraso acima de 60 dias no pagamento de uma ou mais parcelas, fica automaticamente o contrato cancelado, sem direito a qualquer restituição dos valores pagos.

§2º: Caso ocorrer a desistência do estande, até 45 (quarenta e cinco dias) anterior ao início da Feira, o EXPOSITOR receberá somente 70% (setenta por cento) do valor pago, sendo pós este prazo, o EXPOSITOR não terá direito a devolução total ou parcial dos valores pagos.

Cláusula Terceira: O EXPOSITOR manterá a PROMOTORA informada sobre eventuais alterações cadastrais, direção, composição societária, representação, endereço, telefone, empresas representadas, etc.

Cláusula Quarta: A participação do EXPOSITOR no Evento será através da exposição e/ou comercialização do(s) seguinte(s) produto(s):

Parágrafo único: Não será permitido ao EXPOSITOR expor ou comercializar produto(s) diferenciado(s) ao(s) declarado(s) na presente cláusula. A não observância disto acarretará a retirada dos produtos e/ou serviços que não estejam de acordo com o declarado.

Cláusula Quinta: O EXPOSITOR declara conhecer e, desde já, manifesta sua integral concordância com as normas gerais de participação no Evento, expressas nas Normas Técnicas e de Funcionamento, bem como no Regulamento Geral da EXPOSOL 2019, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Sexta: Cabe ao EXPOSITOR regularizar seus estandes perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo as normas tributárias, trabalhista, previdenciárias, de saúde, segurança (ART, RRT, NBR e outras), higiene, bem como quaisquer outras que forem exigidas pelo poder público.

Cláusula Sétima: O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, acarretando a perda do direito de participação no Evento e do valor estabelecido nas Normas Técnicas e de Funcionamento, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Oitava: É parte integrante deste Contrato o Regulamento Geral do Evento e as Normas Técnicas e de Funcionamento da feira e/ou atividade complementar, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br, bem como ficam as partes vinculadas ao cumprimento dos dispositivos acima citados.


Cláusula Nona: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Soledade - RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente da vigência do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Soledade - RS, 06 de maio de 2018



Promotora



Expositor

Testemunhas: _____



EXPOSOL 2019

01 a 05 de maio

Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade - RS

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0516 / 003 / 00001832-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOCIACAO DOS PEQ PEDRISTA
CPF/CNPJ:	12.263.892/0001-00

Banco:	748 - SICREDI - 01181521
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0247 / 00000061927-2
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	RDF PEDRAS
CPF/CNPJ:	23.749.532/0001-21
Valor:	R\$ 200,00
Valor da tarifa:	R\$ 9,50
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	AUXILIO EXPOSOL
Histórico:	

Data / Hora da operação:	28/05/2019 16:15:55
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00185735
Chave de segurança:	EN27GA4A4VY1NT7U

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

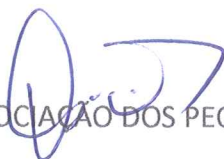
RECIBO RDF PEDRAS

Recebi a importância de R\$ 200,00(Duzentos Reais) da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE RS- APPESOL, referente ao Auxilio nos espaços de comercialização da Feira Internacional EXPOSOL, que foi realizada de 01 a 05 de Maio de 2019.

SOLEDADE 28 DE MAIO DE 2019


RDF PEDRAS

23.749.532/0001-21


ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PEDRISTAS
SOLEDADE RS

12.263.892/0001-00

APPESOL
12 263 892/0001-00



APROSOL - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201 - Bairro Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS
Fone/Fax: 54 3381.5036 / 2626 - Site: www.exposol.com.br - E-mail: aprosol@aprosol.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA

LOCADORA: APROSOL, Associação pró-desenvolvimento do município de Soledade, CNPJ 05.959.596/0001-75, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 395 - Sala 201, bairro Centro, em Soledade-RS, daqui por diante designada **PROMOTORA**.

RAZÃO SOCIAL: LOREN JOIAS **NOME FANTASIA:** LOREN JOIAS

CNPJ: 17.834.203/0001-86 **INS. ESTADUAL:** **ENQUADRAMENTO:** () MEI (X) ME () EPP

ENDEREÇO: Av. Mal Floriano, 1465 **BAIRRO:** **CIDADE:** SOLEDADE **ESTADO:** RS **CEP:** 99300-000

FONE/FAX: 9 8419.4061 **CEL.:** **RESPONSÁVEL:** LORENI **E-MAIL:** lorenrochajoias@gmail.com

neste instrumento denominado **EXPOSITOR**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes supra qualificadas acertam a locação de espaço na **19ª FEIRA INTERNACIONAL JOIAS E PEDRAS PRECIOSAS**, que ocorrerá de 01 a 05 de maio de 2019, durante a realização da **EXPOSOL 2019**, tendo por local o Parque de Eventos Centenário Rui Ortiz de Soledade/RS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A **PROMOTORA** reserva para o **EXPOSITOR**, o(s) estande(s) nº(s) 62 com área total de 12 m², do pavilhão 03, pelo valor de **R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.

Parágrafo único: A forma de pagamento dos estandes, ou seja, os valores e as parcelas, estão discriminados nas Normas Técnicas e de Funcionamento do Evento, que encontra-se disponível no endereço eletrônico www.exposol.com.br

Cláusula Segunda: O pagamento do(s) estande(s) locado(s) deverá(ão) ser efetuado(s) somente através de boletos bancários.

§1º: caso ocorrer atraso acima de 60 dias no pagamento de uma ou mais parcelas, fica automaticamente o contrato cancelado, sem direito a qualquer restituição dos valores pagos.

§2º: Caso ocorrer a desistência do estande, até 45 dias anterior ao início da Feira, o **EXPOSITOR** receberá somente 70% (setenta por cento) do valor pago, sendo pós este prazo, o **EXPOSITOR** não terá direito a devolução total ou parcial dos valores pagos.

Cláusula Terceira: O **EXPOSITOR** manterá a **PROMOTORA** informada sobre eventuais alterações cadastrais, direção, composição societária, representação, endereço, telefone, empresas representadas, etc.

Cláusula Quarta: A participação do **EXPOSITOR** no Evento será através da exposição e/ou comercialização do(s) seguinte(s) produto(s):

Parágrafo único: Não será permitido ao **EXPOSITOR** expor ou comercializar produto(s) diferenciado(s) ao(s) declarado(s) na presente cláusula. A não observância disto acarretará a retirada dos produtos e/ou serviços que não estejam de acordo com o declarado.

Cláusula Quinta: O **EXPOSITOR** declara conhecer e, desde já, manifesta sua integral concordância com as normas gerais de participação no Evento, expressas nas Normas Técnicas e de Funcionamento, bem como no Regulamento Geral da **EXPOSOL 2019**, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Sexta: Cabe ao **EXPOSITOR** regularizar seus estandes perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo as normas tributárias, trabalhista, previdenciárias, de saúde, segurança (ART, RRT, NBR e outras), higiene, bem como quaisquer outras que forem exigidas pelo poder público.


Cláusula Sétima: O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, acarretando a perda do direito de participação no Evento e do valor estabelecido nas Normas Técnicas e de Funcionamento, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br.

Cláusula Oitava: É parte integrante deste Contrato o Regulamento Geral do Evento e as Normas Técnicas e de Funcionamento da feira e/ou atividade complementar, que encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.exposol.com.br, bem como ficam as partes vinculadas ao cumprimento dos dispositivos acima citados.

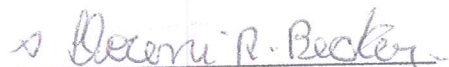
Cláusula Nona: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Soledade - RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente da vigência do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Soledade - RS, 06 de maio de 2018



Promotora



Expositor

Testemunhas: _____

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOCIACAO DOS PEQ PEDRISTA
Conta origem:	0516 / 003 / 00001832-5
Conta destino:	0516 / 001 / 00022244-9
Nome destinatário:	LORENI ROCHA BECKER
Valor:	R\$ 200,00
Identificação da operação:	AUXILIO EXPOSOL
Data de débito:	28/05/2019
Data/hora da operação:	28/05/2019 16:22:05
Código da operação:	00124443
Chave de segurança:	P4M3U8NFHUMZ7R93

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

RECIBO LOREN JOIAS

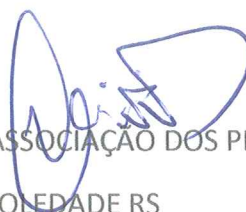
Recebi a importância de R\$ 200,00(Duzentos Reais) da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PEDRISTAS DE SOLEDADE RS- APPESOL, referente ao Auxilio nos espaços de comercialização da Feira Internacional EXPOSOL, que foi realizada de 01 a 05 de Maio de 2019.

SOLEDADE 28 DE MAIO DE 2019

Dami K. Becker

LOREN JOIAS

17.834.203/0001-86



ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PEDRISTAS

SOLEDADE RS

12.263.892/0001-00

APPESOL
12 263 892/0001-00